



Processo: **JFRJ-EOF-2023/949**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 66 /23**

### EDITAL DE LICITAÇÃO

Tipo	MENOR PREÇO	
<b>Base Legal</b>	Lei nº 14.133 de 01.04.2021 Decreto nº 3.555 de 8.8.2000 Decreto nº 10.024 de 20.09.19	Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 Lei nº 12.846/13
<b>Abertura das propostas</b>	<b>21.12.23</b> , a partir das <b>11 (onze)</b> horas (horário de Brasília)	
<b>Local</b>	<b><a href="https://www.comprasnet.gov.br">https://www.comprasnet.gov.br</a></b>	
<b>Anexos</b>	<b>Anexo I</b> (TERMO DE REFERÊNCIA) <b>Anexo II</b> (PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS) <b>Anexo III</b> (PORTARIA JFRJ-PGD-2022/00034 – APLICAÇÃO DE PENALIDADES) <b>Anexo IV</b> (Portaria JFRJ-PGD-2023/00005) <b>Anexo V</b> (MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO)	

#### 1 - DO OBJETO:

1.1 – Aquisição de Equipamentos de Climatização de Ar (aparelhos de ar condicionado do tipo MULTI-Split INVERTER), conforme Anexo I (Termo de Referência).

**OBSERVAÇÃO: Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet, em função do código que consta no cadastro do sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Observação: Caso as empresas não apresentem algum documento de habilitação, ou ainda, na fase de aceitação, alguma comprovação solicitada, impedindo a sua análise, estarão sujeitas à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com os Órgãos da União, nos termos do disposto no art. 156º, III, c/c § 4º da Lei nº 14.133/2021, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.1.1- Em cumprimento às normas aplicáveis ao combate à corrupção, em especial a Lei nº. 12.846/2013, as empresas competirão de forma justa, não praticarão em suas atividades qualquer ato que infrinja as normas de combate à corrupção, não darão, oferecerão ou prometerão qualquer coisa ou vantagem a agente público, ou a outros que lhes façam às vezes, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente.

2.2 – **Não** será permitida a participação de empresas:

- concordatárias, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar com esta Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro – Seção Judiciária do Rio de Janeiro;
- impedidas de licitar e contratar com a União;
- declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

2.3 – Não poderá também participar da licitação, direta ou indiretamente:



Processo: **JFRJ-EOF-2023/949**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 66 /23**

- a) Servidor ou dirigente da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) empresa consorciada que integre mais de um consórcio licitante;
- f) empresa integrante de consórcio licitante como participante isolado.
- g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando for o caso de obras, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- h) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando for o caso de obras, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.3.1 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme disposição do art. 3º, da **Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça**.

2.4 – Somente poderá assinar Atas de Registro de Preço/Termos de Contrato a empresa vencedora da licitação, conforme o CNPJ registrado na ata da sessão do Pregão.

Portanto, se a empresa participou do certame através da matriz, conforme o CNPJ registrado na ata da sessão do Pregão, somente a matriz será convocada para a assinatura.

Se a vencedora da licitação for uma filial da empresa, conforme o CNPJ registrado na ata da sessão do Pregão, somente a filial será convocada para a assinatura. O disposto acima também valerá no decorrer da vigência da Ata e para a emissão das Notas Fiscais/Faturas.

Excetuam-se dos casos acima, aqueles em que a empresa comprovar existir legislação tributária diversa ou fato superveniente, o que deverá ser submetido à análise e deliberação posterior pela Administração.

2.5- Todos os documentos que forem apresentados, após solicitação, deverão ser apresentados preferencialmente em meio eletrônico e aqueles apresentados no suporte físico poderão ser eliminados após 90 (noventa) dias da juntada aos autos.



Processo: **JFRJ-EOF-2023/949**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 66 /23**

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os licitantes que participarão do Pregão na forma eletrônica deverão ser previamente credenciados perante o provedor do Sistema Eletrônico. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.1- O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, no “site” <https://www.comprasnet.gov.br>

3.2.1- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.2.2- A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.2.3- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a esta Seção Judiciária, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, encaminhando a impugnação **através do email licitacoes@jfrj.jus.br. É aconselhável que a empresa entre em contato e confirme o recebimento da impugnação, através dos telefones (021) 3218 9751 / 9868.**

4.2 - Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após o prazo definido no subitem 4.1.

### 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.2 - Após a divulgação do Edital no “site” oficial <https://www.comprasnet.gov.br>, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do Sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3 - Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no Sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.



Processo: **JFRJ-EOF-2023/949**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 66 /23**

5.5 - Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. – A ausência do envio de alguma documentação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

5.7.1 – Caracterizada a situação acima referida, será designada data para a retomada dos trabalhos, devendo o Pregoeiro comunicar e convocar todos os participantes do certame. Na ocasião, o Pregoeiro procederá conforme disposto no item 7.4.1 deste edital.

5.8 - A apresentação da proposta eletrônica da empresa implica as seguintes condições:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

b) Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

c) O preço ofertado deve conter apenas 2(duas) casas decimais, em moeda nacional. Caso, após o encerramento da fase de lances, a empresa vencedora tenha ofertado cotação com mais de 2(duas) casas decimais, as demais casas serão desconsideradas para efeito de aceitação da cotação.

d) Prazo de Execução/Entrega: Conforme Anexo I (Termo de Referência)..

## **6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - A partir do dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, será aberta, por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha, a divulgação das propostas recebidas, iniciando a etapa de lances.

## **7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO DE DISPUTA ABERTO – INTERVALO MÍNIMO DE LANCES DE R\$ 0,01)**

7.1 - A partir do horário previsto no Edital, a Sessão Pública no “site” oficial <https://www.comprasnet.gov.br> será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.1.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

7.1.4 - O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.2 - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.





Processo: **JFRJ-EOF-2023/949**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 66 /23**

7.3 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, com VALOR TOTAL DO OBJETO, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.3.1 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3.4 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.3.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.6 - Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.3.7 - A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.3.8 – Eventuais negociações serão realizadas por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.9 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.4.1 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.4.2 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte **igual ou até 5% (cinco por cento) superior** à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.4.2.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.5 – Caso seja necessário, durante a sessão do pregão, poderá ser solicitado à licitante o envio de catálogo/folder/manual/indicação de site ou qualquer outra forma que comprove o atendimento às especificações. Tal solicitação será feita pelo pregoeiro através do chat próprio do sistema Comprasnet e deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (duas) horas a**



Processo: **JFRJ-EOF-2023/949**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 66 /23**

**contar do pedido no chat, sob pena de desclassificação. O envio da resposta deverá ser feito através do email [licitacoes@jfrj.jus.br](mailto:licitacoes@jfrj.jus.br). Caso a licitante não encaminhe o que foi solicitado pelo pregoeiro, sob alegação de que o fabricante do produto cotado não possui catálogo/folder/manual/indicação de site ou qualquer outra forma que comprove o atendimento às especificações, será solicitado á licitante, no chat, pelo pregoeiro, que confirme o atendimento das especificações e, caso a mesma não se pronuncie, será considerado como resposta positiva e na entrega do produto será verificada tal informação, estando a empresa passível de penalização se confirmado o não atendimento.**

## 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada por meio do **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, onde será comprovado através do Sistema “online” a **HABILITAÇÃO PARCIAL (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS, Receita Estadual. As empresas não cadastradas no SICAF, ou que possuam documentação vencida no mesmo, poderão encaminhar os respectivos documentos:**

**8.1.1 –** Caso seja necessário o envio de algum documento, o mesmo deverá ser inserido diretamente no Comprasnet ou ainda, encaminhado **para o e-mail [licitacoes@jfrj.jus.br](mailto:licitacoes@jfrj.jus.br)**, no **prazo máximo de 2 (duas) horas** após solicitação expressa do Pregoeiro, no “chat” do Sistema Eletrônico.

Constitui, ainda, condição de habilitação a consulta que será feita pelo pregoeiro dos seguintes documentos, após o término da etapa de lances, respeitadas as mesmas condições acima:

- a) apresentação, pelas licitantes, da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, consoante Lei nº 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e disponível por consulta ao site: <http://www.tst.jus.br/certidao>, conforme artigo 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
- b) **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, integrado ao CNEP (Cadastro Nacional das Empresas Punidas), conforme Acórdão TCU nº 1793/2011-Plenário e artigo 91, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/21.**
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, conforme orientação do TCU, Acórdão 1793/11 – Plenário.
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

**Observação Importante: Tendo em vista o entendimento exarado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nº 1211/2021 e nº 2443/2021, será possível o saneamento de eventuais falhas na documentação apresentada pela licitante que não alterem a substância das propostas, a fim de comprovar condição pré-existente à abertura da sessão do certame. Para tal, o pregoeiro, neste caso, convocará a licitante, no chat, para a juntada no sistema [compras.gov](http://compras.gov.br) apenas desta documentação, no prazo improrrogável de 2 (duas) horas, a contar da convocação.**



Processo: **JFRJ-EOF-2023/949**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 66 /23**

**8.1.2 - A pessoa jurídica participante em consórcio deverá apresentar:**

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, devendo, caso vença a licitação, promover a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração

8.2- As declarações exigidas nos subitens dispostos a seguir serão virtuais e deverão ser inseridas, obrigatoriamente, em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:

8.2.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

8.2.2 - DECLARAÇÃO, exigida somente das empresas que se enquadram na previsão do art. 13 parágrafo 2º do Decreto 8.538/15, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.2.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

8.3 - A documentação que tiver sido enviada através do fax ou por e-mail, por solicitação do pregoeiro, poderá ser solicitada que seja encaminhada, posteriormente, por cópia autenticada, ou apresentada cópia simples acompanhada do respectivo original, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, no endereço do item 15.1, no horário de 11 às 17 horas. No caso de a empresa enviar tais documentos via Correios, deverá fazê-lo por carta registrada ou SEDEX, de forma que fique comprovada a data do envio dos referidos documentos, bem como seja possível rastrear a correspondência e identificar eventual extravio, sob pena de aplicação de penalidade pelo não cumprimento do prazo estipulado.

8.4 - É assegurado ao licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada.

8.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. (Lei 14.133/21, art. 64)

8.6 - Conforme o artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.1 - Conforme o artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5, implicará a inabilitação da



Processo: **JFRJ-EOF-2023/949**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 66 /23**

empresa, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a continuidade da licitação.

## 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor”, considerando os termos do artigo 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

9.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e, quando mantida, submetida à apreciação do Ordenador de Despesa.

9.6 - Os interessados poderão ter acesso aos autos do processo administrativo, na forma eletrônica, por meio de cadastramento no sistema SIGA-DOC. Para tanto, será necessário o envio do nome do representante, número de identidade e CPF, e endereço eletrônico pessoal, dados que deverão ser encaminhados à Seção de Apoio às Licitação por meio do endereço eletrônico [licitacoes@jfrj.jus.br](mailto:licitacoes@jfrj.jus.br)

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2 - Havendo recursos, decididos os mesmos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto após divulgação.

10.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade do Ordenador de Despesa e só poderá ser realizada depois de decididos os recursos, quando houver, ou após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, no caso de não haver recurso.

## 11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Após a homologação do resultado deste Pregão será formalizado contrato administrativo/empenho entre esta Seção Judiciária e a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) do certame. Nesta ocasião, a empresa deverá apresentar cópia autenticada do contrato social em vigor ou cópia simples, acompanhada do original, e, caso seja necessário, de procuração para o representante legal.

11.2 – A empresa acima mencionada assinará contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, desde que a solicitação seja encaminhada durante o transcurso do interstício inicial, mediante apresentação de motivo justificado e aceito pela Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Se não o fizer, serão cumpridas as disposições contidas no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital”, considerando os termos do artigo 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



Processo: **JFRJ-EOF-2023/949**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 66 /23**

11.2.1- Será permitida a assinatura digital, desde que lastreada em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na forma da Medida Provisória nº 2.200/2001, nos casos em que a possuir.

11.3 - Na ocasião da formalização do contrato será exigido da empresa vencedora a prova de regularidade perante a **Seguridade Social**, ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço**, através da apresentação da CND, do CRF e da **Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil, em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei 9.012/95, caso os apresentados à época da licitação estejam fora da validade. Será verificado, ainda, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.4 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na legislação, desde que haja interesse da Administração desta Seção Judiciária com a apresentação das devidas justificativas.

11.5 - Caso conste da minuta de contrato administrativo a previsão de garantia, para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Seção Judiciária do Rio de Janeiro exigirá da firma contratada a prestação de garantia, de acordo com o estabelecido no art. 98, da Lei 14.133/21, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado.

11.5.1 – Caso o licitante opte pela modalidade de seguro-garantia, este terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

## 12 - DAS PENALIDADES

12.1 – A aplicação está disciplinada pela Portaria JFRJ-PGD-2022/00034, conforme Anexo III deste Edital e item 11 do Anexo I (Termo de Referência).

## 13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento à contratada será efetivado, por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, cuja data de emissão será considerada como data do pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, salvo eventual atraso de distribuição de recursos financeiros efetuados pelo Conselho da Justiça Federal, decorrente de execução orçamentária, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes;

13.2- No período acima não haverá atualização financeira.

13.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios



Processo: **JFRJ-EOF-2023/949**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 66 /23**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

13.4 - Caso seja necessária a retificação da nota fiscal/fatura por culpa da fornecedora, a fluência do prazo será suspensa, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.

13.5 - A Seção Judiciária do Rio de Janeiro poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações.

13.6 - Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária.

13.7 – Para fins de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue/serviço prestado, será verificada a regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União). Será verificada, ainda, a regularidade junto à **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

13.8 – A empresa deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da declaração indicada em ato normativo da Secretaria da Receita Federal e dos documentos, devidamente autenticados, que comprovem ser o signatário da referida declaração representante legal da empresa. A empresa que não apresentar tal comprovação de opção pelo SIMPLES, assim como as pessoas jurídicas não optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção sofrerão a retenção de impostos/contribuições por esta Seção Judiciária no momento do pagamento, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, regulamentado por ato normativo da Secretaria da Receita Federal.

#### 14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Registro de Preços, correrão à conta dos recursos consignados à Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme o especificado a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES: 168.312
Elemento de Despesa	4.4.90.52.12

14.2 – Caso haja empenhamento no exercício subsequente, as despesas decorrentes do fornecimento objeto da presente Ata, correrão à conta dos recursos alocados à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade a ser consignada à Seção Judiciária do Rio de Janeiro na Lei Orçamentária Anual.

#### 15 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, **através do email** [licitacoes@jfrj.jus.br](mailto:licitacoes@jfrj.jus.br) (sugerimos que, após, entre em contato pelo telefone 21 3218 9751 / 9868, para confirmar o recebimento do email) **ou, ainda, poderão ser entregues na Av. Almirante Barroso nº 78, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, na Seção de Apoio à Licitação, no horário de 11 às 17 horas**

15.2 - O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos no endereço constante do item 15.1 ou no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>



Processo: **JFRJ-EOF-2023/949**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 66 /23**

15.3 - Fica assegurado à Seção Judiciária do Rio de Janeiro o direito de, no interesse da Administração:

15.3.1 - Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados.

15.3.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes.

15.3.3 - Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, desde que fixe novo prazo, não inferior a 8 (oito) dias úteis para abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, exceto quando as mesmas não afetarem a formulação das propostas.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2023.

Luís Fernando M.N. Bezerra de Menezes  
Pregoeiro



Processo: **JFRJ-EOF-2023/949**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 66 /23**

### ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	2	12.914,34	25.828,68
2	3	12.934,68	38.804,04
3	1	21.848,72	21.848,72
4	1	21.630,81	21.630,81
<b>VALOR TOTAL</b>			108.112,25

**Observação 1:** Esta licitação destina-se, exclusivamente, às empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2023.

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº JFRJ-TER-2023/00098**  
Processo JFRJ-SEC-2023/00135

Objeto

Aquisição de Equipamentos de Climatização de Ar – 2023 -  
Condicionadores de Ar MultiSplit para Climatização de ambientes  
na nova unidade SJRJ de Itaboraí - RJ

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Item	Especificação	CATMAT (Cód. SIASG)	Unidade de medida	Quantida de	
1	Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo MULTI-Split” INVERTER de 24.000 BTU/h com 02 (duas) Evaporadoras do tipo “Hi Wall” de 12.000 BTU/h	349350	PÇ.	2	
2	Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo MULTI-Split” INVERTER de 36.000 BTU/h com 02 (duas) Evaporadoras do tipo “Hi Wall” de 18.000 BTU/h	399794	PÇ.	3	
3	Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo MULTI-Split” INVERTER de 48.000 BTU/h com	414565	PÇ.	1	

Classif. documental

00.01.01.01



JFRJTER202300098A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

	03 (três) Evaporadoras do tipo “Hi Wall” de 24.000 BTU/h, 18.000 BTU/h e 12.000 BTU/h				
4	Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo MULTI-Split” INVERTER de 48.000 BTU/h com 03 (três) Evaporadoras do tipo “Hi Wall”, sendo 02 (duas) de 18.000 BTU/h e 01 (uma) de 12.000 BTU/h	414565	PÇ.	1	
<b>B</b>	<b>CONDICIONADORES TIPO SPLIT</b>				
1	Tipo: SPLIT INVERTER de MULTIPLAS EVAPORADORAS				
2	Tipo de ciclo: Frio ou Frio/Quente				
3	Tensão de trabalho: 220V				
4	Eficiência de Energética Pretendida: Os equipamentos deverão <b>atender aos índices de CEE</b> (Coeficiente de Eficiência Energética em watts/watts), que é a relação entre a capacidade de refrigeração nominal do equipamento e a potência elétrica consumida pelo mesmo, <b>conforme faixas de classificação A.</b>  <b>Equipamento com operação tipo INVERTER.</b>				
5	Compressor: rotativo				
6	Características construtivas básicas:  <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Cada condicionador tipo split será constituído de gabinete externo (unidade condensadora) e módulos internos (unidade evaporadora);</li> <li>2. A unidade condensadora deverá ser construída em chapa metálica tratada contra corrosão ou de chapa em material plástico, compressor, ventilador e demais componentes resistentes a intempéries.</li> <li>3. As unidades evaporadoras deverão possuir ventilador com, no mínimo, três velocidades, controlador de temperatura digital, função Sleep, função Swing, previsão de entrada auxiliar para captação de ar externo nos evaporadores do tipo cassete e filtros purificadores laváveis;</li> </ol>				



JFRJTER202300098A



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

	<p>4. <b>As serpentinas do evaporador e do condensador deverão ser de tubos de cobre com aletamento de alumínio;</b></p> <p>5. Os equipamentos deverão ter <b>controle eletrônico de temperatura com controle remoto.</b></p>
7	Os equipamentos oferecidos devem estar em linha de fabricação no momento da licitação.
8	<p>As faixas de capacidades aceitas para os equipamentos aqui especificados serão conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os condicionadores de 24.000 btu/h serão aceitos com capacidades entre 23.000 e 30.000 btu/h;</li><li>• Os condicionadores de 36.000 btu/h serão aceitos com capacidades entre 33.000 e 40.000 btu/h;</li><li>• Os condicionadores de 48.000 btu/h serão aceitos com capacidades entre 47.000 e 54.000 btu/h.</li></ul>

1.1. Aquisição do objeto nos termos da tabela acima, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº JFRJ-PGD-2023/00005 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, de 11 de maio de 2023.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID no SIGA-GO: [08]

II) ID do item no PCA:[08]

III) PCA publicado e aprovado no sítio eletrônico da JFRJ <https://www.jfrj.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contas-publicas/programacao-de-contratacoes>

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**



3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão descritos nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

***Sustentabilidade:***

4.2. Em função de dificuldade na obtenção de itens semelhantes em contratações anteriores, **não será demandado atendimento a critérios de sustentabilidade adicionais aos eventualmente inseridos na descrição dos objetos a adquirir. Tal aspecto não será item de julgamento das propostas** na fase de avaliação de aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto, conforme inserido no EDITAL.

4.3. Quanto ao aspecto da sustentabilidade ambiental, **nenhum dos itens contidos nesta aquisição atingiu valores maiores que R\$ 80.000,00**. Visto isso, **os itens deste Termo não foram objeto de desmembramento para atendimento à Lei Federal 123/2006**, que visa uma reserva de cota de 25% a empresas ME/EPP.

***Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):***

4.4. O atendimento às marcas de referência NÃO é obrigatório, desde que o equipamento apresentado atenda às especificações técnicas demandadas neste documento.

4.5. Na presente contratação são informadas marcas de “referência”, porém, serão aceitos componentes similares, desde que, não haja quaisquer carências técnicas quanto à especificação da marca referenciada à critério da Fiscalização Técnica da SJRJ.

4.6. É FACULTADA A POSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE PRODUTO EQUIVALENTE. NESTE CASO, O PRODUTO EQUIVALENTE OFERTADO SÓ PODERÁ SER APROVADO TECNICAMENTE CASO ATENDA PLENAMENTE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO MODELO REFERENCIADO QUANTO A: FORMATO, MATERIAIS DE FABRICAÇÃO, DIMENSÕES, PERFORMANCE, CARACTERÍSTICAS DE PROJETO E CONEXÕES DE INSTALAÇÃO.

***Subcontratação:***

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **O PRAZO DE ENTREGA DOS BENS É DE 20 (VINTE) DIAS**, a contar do 1º dia útil seguinte à assinatura do Contrato pela Contratante, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:



**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO- CNPJ: 05.424.540/0001-16**

**SEÇÃO DE ALMOXARIFADO ( SEALM )**

**RUA EQUADOR, 613- SANTO CRISTO-RIO DE JANEIRO-RJ- CEP: 20.220-410.**

**TELEFONES: (21) 3218-6612/6613**

**HORÁRIO DE ENTREGA: 10:00 HS ÀS 17:00 HS**

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.3. Todos os Equipamentos deverão ter garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. Todos os Equipamentos fornecidos deverão contar com representação de assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado da necessidade de atendimento em garantia, a Contratada deverá realizar:

5.9.1. A retirada e/ou inspeção do equipamento em até 5(cinco) dias úteis da notificação;

5.9.2. Efetivar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da inspeção realizada e/ou da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;

5.9.3. Mesmo quando o atendimento da garantia for feito diretamente pela Assistência Técnica do Fabricante, a Contratada continuará responsável pelo atendimento e deverá realizar o gerenciamento, acompanhamento e as cobranças necessárias à Assistência Técnica encarregada de tal atendimento, de forma a cumprir os prazos e condições presentes neste documento.



5.10. Os prazos indicados no subitem anterior, durante seu transcurso, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar, a critério da Contratante, equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. Caberá também à SJRJ fazer análise de penalidade em função de possíveis descumprimentos contratuais conforme itens 6.9.4 e 11 deste documento.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### *Rotinas de Fiscalização Contratual*

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio do endereço eletrônico **compras@jfrj.jus.br**.

6.4. A Contratada se obriga a definir e manter atualizados endereço eletrônico e número de telefone para comunicação com a contratante.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### *Fiscalização do Contrato*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), formalmente designados nos autos do processo administrativo de contratação.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, elaborará o checklist de pagamento e registrará a quantidade de dias de atraso no adimplemento da obrigação, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, dentro de sua esfera de competência, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### ***Gestão Contratual***

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no processo administrativo de contratação, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de procedimento administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pela Subsecretaria Jurídico-Administrativa, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### ***Recebimento Provisório do Objeto***

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) Seção de Almojarifado ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) DIAS CORRIDOS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### ***Recebimento Definitivo do Objeto***

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de ATÉ 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### ***Prazo de pagamento***

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

### ***Forma de pagamento***

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





7.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### *Forma de seleção e critério de julgamento da proposta*

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### *Exigências de habilitação*

8.2. Por se tratar de fornecimento de equipamentos comuns no mercado de varejo brasileiro, não estão sendo considerados requisitos de habilitação.

### *Qualificação Técnica*

8.3. Por se tratar de fornecimento de equipamentos, não estão sendo considerados requisitos quanto ao Registro ou inscrição da empresa em quaisquer entidades profissionais.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, incluindo os custos unitários, encontra-se aposto na tabela anexa ao ETP, que integra este Termo de Referência.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela dotação indicada no item “Dotação Orçamentária” constante do Edital.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Condutas passíveis de sanções, conforme Portaria n. JFRJ-PGD-2022/00034 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro:

CLASSIFICAÇÃO	CONDUTA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

I - Leve	Inadimplemento ou falha contratual que não impacte na continuidade e /ou finalidade do ajuste	Descumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência. <b>Atraso de 1 (um) a 5 (cinco) dias</b>	1 (um) ponto
II - Média	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato sem afetar a continuidade e/ou finalidade do ajuste	Descumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência. <b>Atraso de 6 (seis) a 15 (quinze) dias</b>	3 (três) pontos
III - Grave	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato, afete a continuidade e/ou finalidade do ajuste	Descumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência. <b>Atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias</b>	5 (cinco) pontos
		Entregar material em desacordo com a especificação técnica constante do Termo de Referência	
IV - Gravíssima	Inadimplemento ou falha contratual que impeça a execução regular do ajuste, desconfigure a finalidade ou impossibilite a continuidade do ajuste	Descumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência. <b>Atraso acima de 30(trinta) dias</b>	10 (dez) pontos
		Não efetuar a troca do material entregue em desconformidade com o Termo de Referência.	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

O acúmulo de pontos pelo Particular poderá ensejar as seguintes sanções, de acordo com o estipulado no contrato.

<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SANÇÃO APLICAVEL</b>
De 1 a 3	Advertência + opcional: Multa compensatória: de até 5% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
De 4 a 5	Multa compensatória: de até 10% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
De 6 a 9	Multa compensatória: de até 15% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
De 10 a 25	Multa compensatória: de até 20% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
Mais de 25	Multa compensatória: de até 30% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.

11.2. A inexistência de conduta expressamente definida e classificada no Termo de Referência não exime o Particular do cumprimento integral das obrigações assumidas.

11.3. A classificação da conduta que não conste expressamente no Termo de Referência incumbe à gestão e/ou fiscalização contratual, por ocasião do descumprimento de qualquer item constante do Edital, Termo de Referência ou Contrato.

11.4. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada à base de juros compostos, observadas as seguintes condições:

11.4.1. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais sanções previstas nesta Portaria.

11.4.2. O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratual.

11.4.3. Os casos de atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo contratado poderão importar, além da aplicação da multa moratória máxima



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

fixada na alínea anterior, atribuição de pontuação equivalente a uma falta de leve a gravíssima, à proporção da importância da parcela concretamente inadimplida.

11.5. Poderão ser aplicadas as demais sanções previstas na Portaria N° JFRJ-PGD-2022/00034 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

- assinado eletronicamente -  
**DELSON DOS SANTOS**  
**SUPERVISOR**  
**SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS**

- assinado eletronicamente -  
**MARIA LUIZA ALVES DE AQUINO**  
**COORDENADOR**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO**

- assinado eletronicamente -  
**CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL**  
**DIRETOR DE SUBSECRETARIA**  
**SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº JFRJ-PGD-2022/00034, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

O Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no uso suas atribuições legais, e considerando:

- o disposto nos arts. 86, 87, 88 e 109 da Lei nº 8.666/1993, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 155 a 163 e 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021; e

- os entendimentos e as orientações contidos nos Acórdãos nºs 1214/2013-TCU-Plenário (subitem 9.1.8) e 3030/2015-TCU-Plenário (subitem 9.1.24.1 e segs), resolve:

Art. 1º. Instituir os procedimentos de apuração e aplicação de sanções administrativas aos particulares inadimplentes para com as obrigações firmadas com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro, na forma do Anexo I desta Portaria.

§ 1º. Sujeitam-se à disciplina fixada nesta Portaria todos os particulares que mantenham relação contratual administrativa com a Justiça, sob o regime jurídico fixado pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021, bem como os participantes de procedimentos licitatórios que incorram em infrações.

§ 2º. Esta Portaria deverá constar dos termos de referência, editais e termos de contratos emitidos, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis.

Art. 2º. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção do Foro ou Direção da Secretaria Geral, após parecer da Unidade Administrativa responsável pela análise de penalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº JFRJ-PGD-2020/00039, de 12 de novembro de 2020, a partir de 1º de janeiro de 2023.

**ANEXO I - REGULAMENTO INTERNO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**DAS DEFINIÇÕES**

1. Para fins desta Portaria, devem ser consideradas as seguintes definições:

a) Particular - Pessoa física/jurídica participante de licitações ou contratada para prestação de serviços, fornecimento de materiais ou equipamentos, execução de obras, entre outros objetos, sob o regime jurídico das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021.

b) Justiça e Administração - Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro.



Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037>

Classif. documental

00.01.01.03



JFRJPGD202200034A

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

c) Contrato - Termo de Contrato ou documentos substitutivos, consoante art. 62 da Lei nº 8.666/93 e art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

d) Retenção - Suspensão do pagamento de forma provisória e preventiva, total ou parcial, de valor devido ao Particular, para quitação de eventuais prejuízos acarretados à Justiça ou para compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

e) Glosa - Desconto de valor de pagamento a ser efetuado ao Particular em razão de cobrança indevida, para quitação de prejuízos acarretados à Justiça ou para compensação de eventuais sanções pecuniárias regularmente aplicadas.

f) Formulário de Infrações - Documento que deverá ser emitido pelo gestor/fiscal do contrato, para fins de imputação concreta das condutas ou infrações cometidas pelo Particular, conforme modelo contido nesta Portaria (Anexo A).

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2. Ao Particular poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993; no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal, a saber:

2.1 Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste item;

V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2.1.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o Particular ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até **30% (trinta por cento)** do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos, considerados falta gravíssima:

a) cometer fraude fiscal;

b) apresentar documento falso;

c) prestar declaração falsa;

d) comportar-se de modo inidôneo;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

2.1.2 Para os fins da alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 a 97 da Lei nº 8.666/93, dentre outros previstos em lei;

2.1.3. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada à base de juros compostos, observadas as seguintes condições:

- a) A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais sanções previstas no item 2.1 desta Portaria.
- b) O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratual.
- c) Os casos de atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo contratado poderão importar, além da aplicação da multa moratória máxima fixada na alínea anterior, atribuição de pontuação equivalente a uma falta de leve a gravíssima, à proporção da importância da parcela concretamente inadimplida.

2.2 Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 14.133/2021:

I – advertência, que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

2.2.1. Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.2.2. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 2.2.1;

2.2.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

2.2.2.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 2.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta ;

2.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 2.2.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

2.2.5. A aplicação das sanções previstas nos itens 2.1 e 2.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3. A rescisão contratual unilateral e os eventuais descontos realizados em decorrência da aplicação do IMR (Instrumento de Medição de Resultado), previsto contratualmente, não se confundem com sanções administrativas, podendo ocorrer cumulativamente à aplicação destas.

4. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Portaria receberá graduação de acordo com as condutas praticadas pelo Particular que representem infrações, na medida de sua gravidade, e conforme impacto nas atividades da Justiça, classificadas em 4 níveis:





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CONDUTA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
I - leve	Inadimplemento ou falha contratual que não impacte na continuidade e/ou finalidade do ajuste.	1 (um) ponto
II - média	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato sem afetar a continuidade e/ou finalidade do ajuste.	3 (três) pontos
III - grave	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato, afete a continuidade e/ou finalidade do ajuste.	5 (cinco) pontos
IV - gravíssima	Inadimplemento ou falha contratual que impeça a execução regular do ajuste, desconfigure a finalidade ou impossibilite a continuidade do ajuste.	10 (dez) pontos

5. As principais condutas reprováveis do Particular, durante a execução contratual, serão definidas e classificadas pela unidade requisitante e constarão do Termo de Referência, com a respectiva pontuação e incidência.

6. A inexistência de conduta expressamente definida e classificada no Termo de Referência não exime o Particular do cumprimento integral das obrigações assumidas.

7. A classificação da conduta que não conste expressamente no Termo de Referência incumbe à gestão e/ou fiscalização contratual, por ocasião do descumprimento de qualquer item constante do Edital, Termo de Referência ou Contrato.

8 O acúmulo de pontos pelo Particular poderá ensejar as seguintes sanções, de acordo com o estipulado no contrato:

<b>ALÍNEA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SANÇÃO APLICÁVEL</b>
		Advertência + opcional:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

a)	De 01 a 03	Multa compensatória: de até 5% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
b)	De 04 a 05	Multa compensatória: de até 10% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
c)	De 06 a 09	Multa compensatória: de até 15% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
d)	De 10 a 25	Multa compensatória: de até 20% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
e)	Mais de 25	Multa compensatória: de até 30% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.

9. O somatório da pontuação pela eventual infração poderá compreender todo o período de vigência do contrato, nos casos de contratos de natureza não contínua, e para o trimestre de execução, para os contratos contínuos, sem prejuízo da aferição parcial para a respectiva aplicação da penalidade cabível, sempre que haja somatório de 05 (cinco) pontos ou mais.

10. Para efeito de aplicação de sanção mais gravosa, serão computados os pontos já utilizados em sanções anteriormente registradas, ressalvadas situações de eventual *bis in idem*.

11. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato, no processo administrativo, poderá ser efetuada pela Administração, ad cautelam, a retenção do valor da multa presumida, conforme determinações previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, e será instaurado, de imediato, o procedimento administrativo para aplicação de penalidade, que deverá ter tramitação prioritária.

12. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou reconsideração da decisão que aplicou a penalidade de multa, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

13. Nos casos em que ficar configurada falta grave do particular, poderão, ainda, ser aplicadas ao particular as seguintes sanções:

13.1. Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002:

13.1.1 sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça, por prazo de até 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93,);



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ou impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caso a contratação decorra de licitação na modalidade de Pregão (art. 7º da Lei nº 10.520/2002); ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

13.2 Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 14.133/2021

13.2.1. sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, por prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, §4º, da Lei nº 14.133/2021); ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, IV, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

14. Na dosimetria das sanções deverão ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - a natureza e a gravidade da infração;

II - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;

III - a vantagem auferida em virtude da infração;

IV - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

V - os antecedentes do Particular, no âmbito da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro.

15. Comprovada força maior ou caso fortuito, ficará o Particular isento de sanção.

16. A Administração, motivadamente, considerando as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, poderá deixar de aplicar sanções se admitidas as justificativas, ou ainda, quando se tratar de valor irrisório, cujo efeito no caso concreto afigure-se inócuo e incompatível com o custo administrativo do seu processamento.

16.1. Para fins dessa Portaria será considerado como irrisório o montante de até R\$ 1.000,00 (mil) reais.

16.2. No enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

17. O valor da multa aplicada poderá ser:

I - pago por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU;

II - retido dos pagamentos devidos pela Administração;

III - descontado do valor da garantia prestada; ou



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

IV - cobrado judicialmente.

17.1. No caso de pagamento de multa, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da Carta de Intimação.

17.2. O não pagamento no prazo acima permitirá a glosa nos pagamentos devidos.

17.3. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, o Particular responderá pela diferença faltante.

17.4. Os valores inadimplidos serão encaminhados para inscrição em Dívida Ativa da União, observado o limite estabelecido por normativo do Ministério da Fazenda.

17.5. A atualização dos valores correspondentes às multas aplicadas dar-se-á através do IPCAE/IBGE, ou de outro índice que o substituir.

#### DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

18. O processo sancionador, no qual serão assegurados ao Particular o exercício pleno do direito fundamental ao contraditório e a ampla defesa, será iniciado:

a) por provocação do Pregoeiro, caso a conduta reprovável tenha ocorrido durante o certame;

b) pelo gestor do contrato ou fiscal designados, durante a execução contratual;

19. O processo deverá ser instruído com o Formulário de Infrações, constante do Anexo A desta Portaria e disponível na intranet, preenchido de forma clara e objetiva, do qual constará a conduta, sua pontuação, classificada sua gravidade, o número de dias de atraso, se for o caso, o valor da parcela inadimplida e demais informações consideradas pertinentes.

19.1. Em se tratando de contrato de prestação de serviço continuado com mão-de-obra alocada, deverá ser aberto subprocesso específico para apuração de aplicação de sanção.

19.2. Os autos principais ou subprocesso, na hipótese do parágrafo anterior, serão remetidos à Unidade Administrativa responsável pela análise de penalidade.

20. As infrações classificadas como gravíssimas independem de periodicidade de apuração e devem ser imediatamente comunicadas.

21. A critério do responsável pelo acompanhamento do contrato, as infrações classificadas como leves, médias e graves também poderão ter comunicação imediata, havendo indícios de que a demora na repressão da conduta possa acarretar prejuízos à continuidade do contrato, ao interesse público ou ao cidadão.

22. O Anexo A (Formulário de Infrações) poderá ser alterado pela Secretaria Geral por ato próprio para adequação dos procedimentos administrativos.

23. As notificações decorrentes da disciplina da presente Portaria, relativas às fases de defesa prévia e recurso, ocorrerão por meio de Carta de Intimação e conterão:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

I - identificação do Particular e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação, se for o caso, informando o prazo legal, a contar a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação, para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo;

III - breve descrição do fato passível de aplicação de sanção;

IV - outras informações julgadas necessárias pela Administração.

23.1. A Carta de Intimação será encaminhada ao Particular por meio eletrônico, através de e-mail fornecido pelo próprio e que deverá ser mantido atualizado durante todo o prazo de vigência contratual, hipótese em que o comprovante de envio e/ou recebimento deverá ser juntado aos autos.

23.2. Entende-se como comprovante de recebimento:

I - a comunicação eletrônica do Particular acusando o recebimento;

II - o protocolo automático de entrega e/ou leitura de mensagem eletrônica;

III - certidão lavrada por servidor da Justiça registrando a confirmação do recebimento da notificação pelo Particular ou seu Preposto designado para acompanhamento do contrato, na qual conste o nome e respectiva função do funcionário, a data e o horário do contato realizado.

23.4. Não sendo possível a utilização do meio eletrônico, a comunicação será realizada pela via postal, através de Carta Registrada com aviso de recebimento, ou através de Oficial de Justiça ou, em último caso, por intermédio de publicação no Diário Oficial da União quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o Particular se encontrar.

23.5. Da decisão que aplica as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 2.1 do Anexo I desta Portaria, cabe recurso administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.6. Da decisão que aplica a sanção prevista no inciso IV do item 2.1 do Anexo I desta Portaria, cabe pedido de reconsideração, no prazo de dez dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.7. Da decisão que aplica a sanção prevista no inciso V do item 2.1 do Anexo I desta Portaria, cabe recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.8. Da decisão que aplica as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 2.2 do Anexo I desta Portaria, cabe recurso administrativo, no prazo de quinze dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.9. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do item 2.2 do Anexo I desta Portaria, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

23.10 Nas infrações sujeitas à sanção de declaração de inidoneidade, instruído o processo e após propositura da sanção, os autos serão encaminhados à Direção do Foro para fins de decisão quanto ao encaminhamento ou não do feito ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, a quem compete aplicar tal sanção.

23.11 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 2.2 do Anexo I desta Portaria, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis lotados na Unidade Administrativa responsável pela análise de penalidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.12 Com a decisão do recurso exaure-se a esfera administrativa, e apenas será conhecida nova interpelação se forem apresentados elementos novos capazes de reformar a decisão.

#### DA CONTAGEM DOS PRAZOS

24. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do Órgão.

25. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.1. Os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil após o recebimento da intimação.

25.2. O prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente no Órgão ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

25.3. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

25.4. Nos casos de descumprimento de quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo legal ou contratual estabelecido para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

26. Na hipótese de o Particular praticar quaisquer dos atos lesivos previstos na Lei 12.846 /2013, durante ou após a execução do contrato, aplicar-se-ão as penalidades e o procedimento nela previstos.

27. Aplicam-se ao processo sancionador previsto nesta Portaria, as disposições contidas nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 9.784, de 20 de janeiro de 1999, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, subsidiariamente, as normas de direito processual civil e penal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

- assinado eletronicamente -

**OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Juiz Federal - Vice-Diretor do Foro**



Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037>



JFRJPGD202200034A





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº JFRJ-PGD-2023/00005, DE 11 DE MAIO DE 2023**

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo o enquadramento dos bens nas categorias comum e de luxo no âmbito da Seção Judiciária do Rio de Janeiro

O Juiz Federal - Diretor do Foro e Corregedor Permanente dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, considerando a exigência de regulamentação própria como pressuposto para a aquisição de bens de consumo, prevista no § 1º do art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo os limites para enquadramento dos bens nas categorias comum e de luxo no âmbito da Seção Judiciária do Rio de Janeiro-SJRJ.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

II - bem de consumo de luxo - bem de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de

*Classif. documental*

00.01.01.03



JFRJ.PGD202300005A



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum;

III - bem de consumo de qualidade comum - bem de consumo que serve a um ou mais usos, apto a suprir as demandas das unidades da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, compatível com a finalidade a que se destina, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais existentes no mercado;

§1º No enquadramento do bem na categoria de luxo também deverá ser avaliada:

I - a relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

II - a relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em razão de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado,
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

III - a relatividade cultural: distinta percepção sobre o bem, em função da cultura local, desde que haja impacto em seu preço.

Art. 3º É vedada a aquisição de bens enquadrados como de luxo, nos termos do caput do art. 20, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como sua inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA).

Parágrafo único. Não deverá ser enquadrado como de luxo aquele bem que, embora possa ser identificado como tal:

I - seja adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em razão da estrita atividade da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Art. 4º As unidades demandantes, em conjunto com as unidades requisitantes, deverão enquadrar os bens como comum ou de luxo na elaboração dos estudos técnicos preliminares.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, os setores requisitantes serão orientados a fazer a supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 5º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Direção do Foro.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

- assinado eletronicamente -

**EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES**  
Juiz Federal - Diretor do Foro





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-202 /

1/5

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº /202 PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, QUE FIRMAM A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA

A Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, com sede na Av. Almirante Barroso, 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal – Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa , estabelecida na , inscrita no CNPJ sob o nº , representada neste ato pelo Sr(a). , doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no referido Processo Administrativo, em consequência do Pregão Eletrônico nº /20 , fundamentado no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13, firmam o presente Termo, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – Fornecimento de equipamentos de climatização de ar (aparelhos de ar condicionado do tipo MULTI-Split INVERTER) para a Subseção Judiciária de Itaboraí/RJ, conforme especificado no Termo de Referência e Anexos do Edital do Pregão acima referenciado, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO:**

2.1 - A Contratada fará a entrega do equipamento no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 1º dia útil seguinte à assinatura do Contrato pela Contratante, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, a critério e análise da Contratante;

2.2 - O material será entregue na SEALM - Seção de Almoarifado - Rua Equador, nº 613, Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, no horário de 10:00 às 17:00 horas, e recebido por servidor/comissão designados pela Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:**

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento, objeto deste Contrato, o valor global de R\$ , ( ), inclusos todos os impostos e taxas vigentes, conforme discriminado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

4.1 - O pagamento à Contratada será efetivado por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, cuja data de emissão será considerada como data do pagamento, em até 30 dias após o recebimento definitivo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes;

4.2 - Ficam determinadas neste Contrato as demais condições dispostas no item 13 do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

Classificação documental: 30.01.02.00



JFRJSE C202300135A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**PROCESSO JFRJ-EOF-202 /**

**2/5**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir do 1º dia útil seguinte à data da assinatura digital pela Contratante, podendo ser prorrogado na forma determinada no artigo 111 e c/c artigo 6, XVII da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:**

6.1 – Será permitido o reajustamento do preço observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado, ou da concessão do último reajuste;

6.2 - Os valores contratados serão reajustados com base na variação do índice IPCA do IBGE, através de solicitação da Contratada, desde que comprovada a adequação do novo valor aos preços praticados no mercado;

6.3 – Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da Contratada, aplicada a variação dos últimos 12 (doze) meses do pedido, observado o disposto no subitem 6.1;

6.4 - O reajuste poderá, ainda, ocorrer por iniciativa da Contratante, na hipótese de ser constatada variação dos preços de mercado que importem em redução dos custos dos serviços contratados;

6.5 – O reajustamento deverá ser pleiteado pela Contratada até a data da assinatura da prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO:**

7.1 - Provisoriamente, na entrega do material e apresentação da nota fiscal, em conformidade com os itens 7.1 e 7.2 do Termo de Referência

7.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em conformidade com Termo de Referência, no prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório; observadas as condições estabelecidas nos itens 7.3 a 7.7 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão à conta dos recursos consignados à Contratante no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado a seguir:

Programa	Elemento de Despesa	Nota de Empenho

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 - Entregar o material, conforme discriminado na Especificação do Pregão mencionado no preâmbulo, que integra o presente ajuste;

Classificação documental: 30.01.02.00



JFRJSE202300135A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**PROCESSO JFRJ-EOF-202 /**

**3/5**

9.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as obrigações e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão mencionado no preâmbulo;

9.3 - Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados, adotando todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, e por danos que estes provoquem à Justiça Federal ou a terceiros, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

9.4 - Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor relativos a seus funcionários, visto que os mesmos não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.5 - Assumir todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, civis ou penais, relacionados à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, decorrentes do presente Contrato;

9.6 - Arcar com todas as despesas referentes ao suporte de serviços, durante o prazo de garantia, bem como pelo transporte de técnicos e equipamentos necessários ao cumprimento do presente contrato, sem ônus para a Contratante;

9.7 - A Contratada deverá cumprir, durante a execução do Contrato, a reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

9.8 - A Contratada deverá agir de forma que não tenham conflitos de interesse, competindo de forma justa, sempre visando o combate à corrupção e ao suborno e aos crimes econômicos;

9.9 - A Contratada fica obrigada a não aceitar e tão pouco oferecer qualquer coisa que possa corroborar vantagem pessoal indevida.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

10.2 - Exigir a substituição de qualquer material entregue em desacordo com as Especificações do Pregão mencionado no preâmbulo;

10.3 - O prazo para resposta ao eventual pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será preferencialmente de 2 (dois) meses, contado da data do pedido e do fornecimento da documentação completa pela Contratada;

10.4 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE GARANTIA:**

11.1 - O prazo de garantia do material é de **01 (um), ano** contado do recebimento definitivo do mesmo, observadas as condições estabelecidas nos itens **5.3 a 5.13** do Termo de Referência.

Classificação documental: 30.01.02.00



JFRJSE202300135A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**PROCESSO JFRJ-EOF-202 /**

**4/5**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO:**

12.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Aplica-se o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

14.1 - O não cumprimento pela Contratada de qualquer uma das obrigações, dentro das condições estabelecidas por este Contrato, sujeitá-la-á às penalidades dispostas no item 12 do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo, na Portaria nº JFRJ-PGD-2022/00034 e às sanções administrativas previstas no item 11 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

15.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Pregão nº /20 e seus anexos.
- Orçamento Estimado em 30/11/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO:**

16.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e observações constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

17.1 - O Contrato poderá ser aditado nos termos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas;

17.2 - A inadimplência da Contratada, com referência a encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

17.3 - É vedado a Contratada empregar funcionários que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive de ocupantes de funções de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:**

18.1 - O presente Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso V, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, no sítio eletrônico oficial da Contratante, em conformidade com os artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, conforme determinado pela Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

Classificação documental: 30.01.02.00



Assinado com senha por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU - 05/12/2023 às 12:16:35.  
Documento Nº: 3948730.34727314-2152 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948730.34727314-2152>



JFRJ-USEC202300135A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**PROCESSO JFRJ-EOF-202 /**

**5/5**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:**

19.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser solucionadas pela conciliação, mediação, comitê de resolução de disputas e arbitragem (art.151, da Lei nº 14.133/21), fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato.

\_\_\_\_\_  
Eduardo André Brandão de Brito Fernandes  
Juiz Federal – Diretor do Foro  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

\_\_\_\_\_  
Representante  
EMPRESA

Classificação documental: 30.01.02.00



Assinado com senha por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU - 05/12/2023 às 12:16:35.  
Documento Nº: 3948730.34727314-2152 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948730.34727314-2152>



JFRJSE C202300135A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ANÁLISE DE RISCO SIGA Nº JFRJ-FOR-2023/10657

ANÁLISE DE RISCO

<b>Processo:</b>	JFRJ-SEC-2023/00135
<b>Objeto:</b>	Aquisição de Equipamentos de Climatização de Ar – 2023 - Condicionadores de Ar MultiSplit para Climatização de ambientes na nova unidade SJRJ de Itaboraí - RJ

<b>Risco 1: NÃO ADJUDICAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DOS EQUIPAMENTOS PRETENDIDOS</b>		
Probabilidade: <b>Média (Provável)</b>   Impacto: <b>Médio (Recuperável)</b>   Nível de Risco: <b>Médio</b>		
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	
1	Não INSTALAÇÃO parcial e/ou total da CLIMATIZAÇÃO em recintos da SJRJ Itaboraí	
<b>Id.</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	CONTATO COM FORNECEDORES, PARA EVITAR LICITAÇÃO DESERTA E/OU FORA DO PREÇO LIMITE	DELSON DOS SANTOS
<b>Id.</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	COMPRA DO(S) EQUIPAMENTO(S) NÃO ADJUDICADO(S) POR DISPENSA DE LICITAÇÃO OU VIA CONTRATADA DE MANUTENÇÃO	DELSON DOS SANTOS

<b>Risco 2: NÃO ENTREGA E/OU NÃO APROVAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS comprados/empenhados</b>		
Probabilidade: <b>Baixa (Improvável)</b>   Impacto: <b>Médio (Recuperável)</b>   Nível de Risco: <b>Baixo</b>		
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	
1	Não INSTALAÇÃO parcial e/ou total da CLIMATIZAÇÃO em recintos da SJRJ Itaboraí	
<b>Id.</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Detalhamento mais abrangente da especificação técnica dos equipamentos	DELSON DOS SANTOS
<b>Id.</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	COMPRA DO(S) EQUIPAMENTO(S) NÃO ADJUDICADO(S) POR DISPENSA DE LICITAÇÃO OU VIA CONTRATADA DE MANUTENÇÃO	DELSON DOS SANTOS

Classif. documental

30.01.01.03



JFRJ-FOR202310657A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2023.

- assinado eletronicamente -  
DELSON DOS SANTOS  
SUPERVISOR  
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - SJRJ Nº JFRJ-ETP-2023/00181**

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2023.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	
<b>01. Identificadores e Objeto</b>	
ID da Programação: 8	
ID do SIGA-GO: 8	
<b>Objeto:</b> Aquisição de Equipamentos de Climatização de Ar – 2023 - Condicionadores de Ar MultiSplit para Climatização de ambientes na nova unidade SJRJ de Itaboraí - RJ	
<b>02. Descrição da Necessidade da Contratação</b>	
<p>A necessidade da aquisição dos condicionadores de ar em questão se dá pela não adjudicação dos equipamentos via licitação conduzida pelo processo JFRJ-EOF-2023/00836, cujos itens 16, 17, 18 e 19 do Termo de Referência, não lograram êxito.</p> <p>Tais itens são imprescindíveis para a finalização do escopo da obra de reforma da nova unidade de Itaboraí, conduzida pelo processo JFRJ-EOF-2023/00288, que tem prazo de finalização em janeiro de 2024. Salientando, que o prazo previsto para a instalação desses condicionadores seria em dezembro de 2023. Caso não se possa fazer tais aquisições de forma muito rápida, haverá necessidade de adiamento da obra de reforma da unidade e atraso na disponibilidade das dependências físicas necessárias ao atendimento jurisdicional.</p> <p>Foi feita a tentativa de aquisição via aditivo no processo da reforma da unidade, mas, a Empresa Contratada não concordou em fazer o fornecimento nas condições propostas.</p> <p>Em caso de aquisição pela via de fornecimento eventual do contrato de manutenção de ar condicionado, teria um custo adicional de 23,54% devido ao multiplicador licitatório (BDI), o que encareceria muito a aquisição.</p> <p>Pelo dito acima, a aquisição é NECESSÁRIA e URGENTE.</p> <p>Entendemos, s.m.j., que deva ser enquadrada como EMERGENCIAL.</p>	

03. Requisitos da Contratação	
Tabela 3.1 - Definição dos Requisitos Técnicos e Justificativa dos Requisitos	
Requisitos Técnicos	Justificativa
Aplicação dos equipamentos	Adequação dos equipamentos à especificação e ao fim que se destina de acordo com as demandas previstas e necessárias ao funcionamento das unidades da SJRJ.
Desempenho dos equipamentos	Garantia da capacidade de trabalho e eficiência de operação, conforme

Classif. documental

00.01.01.01



JFRJETP202300181A

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

entos	Especificações Técnicas necessárias às aplicações.
Quantitativo de condicionadores	Parâmetro técnico em face das DEMANDAS DE USO para a UNIDADE DE ITABORAÍ - RJ

**Observações:**

**Tabela 3.2 - Definição dos Requisitos Normativos e Identificação do Normativo**

Requisitos Normativos	Identificação do Normativo
Normas técnicas internacionais	ISO, IEC, etc.
Normas Brasileiras Técnicas	ABNT, PROCEL
Normas de laboratórios	INMETRO

**Observações:**

**04. Estimativa das Quantidades para a Contratação**

**4.1 Contrato não Continuado/Pronta Entrega/RP**

**4.1.1 Critérios de Dimensionamento:**

Equipamentos necessários à instalação nos recintos da unidade de ITABORAÍ que não foram adjudicados no processo JFRJ-EOF-2023/00836. O dimensionamento se deu conforme projeto técnico elaborado.

**4.1.2 Quantidades:**

As quantidades estão detalhadas, segundo cada demanda de aplicação, em planilha orçamentária que integra o Termo de Referência e Mapa de Preços e se dá para consumação do projeto de reforma da unidade de Itaboraí.

**05. Levantamento de Mercado e Estimativas de Valor**

**5.1 Levantamento de Soluções Adotadas por Outros Órgãos Públicos/Instituições (Preferencialmente no Poder Judiciário Federal)**

**Tabela 5.1 - Soluções de Outros Órgãos, Fonte de Pesquisa e Valor Unitário ou Mensal Contratado**

**Observações:**

**NÃO FORAM ENCONTRADAS SOLUÇÕES DIFERENTES DA ADOTADA.**

**Foram realizadas buscas por atas de registro de preços vigentes contendo os itens em questão e que possam ser objeto de adesão, mas, não se obteve sucesso.**

**5.2 Levantamento de Alternativas Existentes no Mercado**

**Tabela 5.2 - Soluções Disponíveis no Mercado, Fonte de Pesquisa e Valor Unitário ou Mensal Contratado**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Soluções disponíveis no mercado	Fonte de Pesquisa	Valor Unitário ou Mensal
Compra direta	Mercado	Ver mapa de preço preliminar
Aluguel de alguns equipamentos (não seve para todos os itens)	Mercado	Não se conseguiu cotação para tais equipamentos
Compra pela empresa contratada de manutenção	Mercado	Ver observações feitas no item 2 deste documento

**Observações:**

**06. Descrição da Solução**

Aquisição urgente dos condicionadores de ar do tipo multisplit necessários ao término das instalação na nova unidade de Itaboraí da SJRJ.

**6.1 Ciclo de Vida: Mais de 3 anos**

**6.1.1 Caráter da Despesa deste Objeto: Definitivo**

**Pagamento Integral dentro do Exercício: Sim**

**Necessidade de Formação de Lote por Motivos Técnicos: Não**

**Necessidade Técnica de Indicação de Marcas/Fabricantes Específicos: Não**

**Necessidade de Alocação de Mão de Obra em Caso de Serviço: Não**

**07. Demonstrativos dos Resultados Esperados**

Conseguir finalizar a obra de Itaboraí no prazo inicialmente estabelecido.

Disponibilizar a nova unidade para o uso jurisdicional dentro do prazo estabelecido.

**08. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação**

Não se recomenda e/ou pode ser opção o parcelamento, visto que o prazo de aquisição é muito curto.

**09. Providências a serem tomadas pela Administração previamente à Celebração do Contrato**

**9.1 Necessidade de Oitiva das Áreas Envolvidas: Não**

**10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

JFRJ-EOF-2023/00836 - Aquisição de equipamentos de climatização

JFRJ-EOF-2023/00288 - Reforma nova unidade de Itaboraí

**11. Critérios de Sustentabilidade**



VISTO QUE vários dos MATERIAIS JÁ SÃO DE MUITO DIFÍCIL OBTENÇÃO, ENTENDEMOS NÃO SER APLICÁVEL A OBRIGATORIEDADE DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS em questão, POIS, S.M. J., INVIABILIZARIA A AQUISIÇÃO.

Em função disso, foi feita ALTERAÇÃO do critério sustentabilidade no item 4.2 do Termo de Referência, de forma a transformar a obrigatoriedade de apresentação do certificado de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais em uma declaração da Proponente sobre o estágio em que se encontra tal cadastramento.

Desta forma, se deseja permitir a contratação mesmo que a empresa não tenha o registro, visto que foi tal exigência que determinou a não adjudicação dos itens nos certames da JFRJ-EOF-2021/00208, JFRJ-EOF-2021/00402 e JFRJ-EOF-2022/00210

Não foi feita a retirada completa do item referente à Sustentabilidade, para não penalizar as empresas que estão se dedicando ao cadastramento citado em detrimento de outras que não se importam com tal critério.

Sendo assim, a demanda se dará conforme descrito no item 4.2 do Termo de Referência - não sendo item de julgamento da proposta.

Será adotado, também, o Manual de Sustentabilidade do CJF quanto ao reuso de equipamentos por outros órgãos e descarte adequado dos equipamentos de refrigeração após sua vida útil na SJRJ.

## 12. Impactos Ambientais

As embalagens dos equipamentos, após seu uso, deverão ser descartadas pela coleta seletiva, podendo ser reciclados posteriormente.

Durante a vida útil dos equipamentos poderão ser gerados impactos ambientais decorrentes de sua manutenção.

Após a vida útil dos equipamentos, os mesmos serão objeto de descarte para desmanches ambientalmente responsáveis.

## 13. Contratação Anterior/Processo Administrativo

JFRJ-EOF-2021/00208, JFRJ-EOF-2021/00402 e JFRJ-EOF-2022/00210 e JFRJ-EOF-2023/00836.

## 14. Parecer Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução, ora descrita, apresenta-se como tecnicamente possível, fundamentadamente necessária e urgente.

**De acordo. Encaminho este formulário para apreciação.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- assinado eletronicamente -  
DELSON DOS SANTOS  
SUPERVISOR



JFRJETP202300181A

MAPA DE PREÇOS

MAPA DE PREÇOS													
ITEM	Descrição do item/Características técnicas	UNID.	QTDE	P01	P02	P03	P04	P05	P06	P07	P08	PMU	PMT
1	Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo MULTI-Split" INVERTER de 24.000 BTU/h com 02 (duas) Evaporadoras do tipo "Hi Wall" de 12.000 BTU/h	PC.	2	R\$ 12.784,15	R\$ 14.200,00	R\$ 11.758,88	-	-	-	-	-	R\$ 12.914,34	R\$ 25.828,68
2	Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo MULTI-Split" INVERTER de 36.000 BTU/h com 02 (duas) Evaporadoras do tipo "Hi Wall" de 18.000 BTU/h	PC.	3	R\$ 12.518,15	-	R\$ 13.886,88	R\$ 12.399,00	-	-	-	-	R\$ 12.934,68	R\$ 38.804,04
3	Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo MULTI-Split" INVERTER de 48.000 BTU/h com 03 (três) Evaporadoras do tipo "Hi Wall" de 24.000 BTU/h, 18.000 BTU/h e 12.000 BTU/h	PC.	1	R\$ 22.349,08	-	-	-	R\$ 19.040,00	R\$ 19.830,50	R\$ 33.149,00	R\$ 14.875,00	R\$ 21.848,72	R\$ 21.848,72
4	Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo MULTI-Split" INVERTER de 48.000 BTU/h com 03 (três) Evaporadoras do tipo "Hi Wall", sendo 02 (duas) de 18.000 BTU/h e 01 (uma) de 12.000 BTU/h	PC.	1	R\$ 22.022,54	-	-	-	R\$ 18.665,00	R\$ 19.442,50	R\$ 33.149,00	R\$ 14.875,00	R\$ 21.630,81	R\$ 21.630,81
<b>TOTAL</b>												<b>R\$ 108.112,25</b>	

Legenda:

PMU PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO  
PMT PREÇO MÁXIMO TOTAL DO ITEM

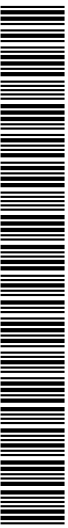
OBS: P1 a P7 obtidas e anexadas pela SEMEQ.  
OBS2: Para obter os preços máximos foram utilizadas as médias aritméticas dos valores considerados.

Conforme ETP2023/181, não houve contratação anterior.

PROPOSIÇÃO	FORNECEDOR/FONTE	CONTATO	TELEFONE	OBSERVAÇÃO ADICIONAL
P1	Leveros	Yasmin	(11) 98439-0133	kit montado pela equipe de vendas do fornecedor a pedido
P2	Frigelar			
P3	Giltec Climatização			
P4	WebContinental			
P5	PoloAr	Leandro Nogueira	(21) 99813-0466	ITENS 3 e 4 FEITOS A PARTIR DE PROPOSTAS COMERCIAIS.
P6	Strar	Ricardo Campos	(21) 94207-9764	ITENS 3 e 4 FEITOS A PARTIR DE PROPOSTAS COMERCIAIS.
P7	Centralar			kit multipplit montado em ferramenta específica do website da loja
P8	Preços de outros Órgãos			Extraídos do CAP2023/4399

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2023

Alexandre Cesaroni de Almeida  
Seção de Cotação



leveros.com.br/ar-condicionado-bi-split-inverter-daikin-24000-btus-2x-evap-hw-12000-btus-quente-frio-220v/p

COMPRE PELO WHATSAPP ATENDIMENTO EXCLUSIVO PARA VOCÊ! CHAME AGORA

SAC Televendas Compre pelo WhatsApp Entregue em todo Brasil verifique as modalidades Parcelado em até 8x sem juros 5% OFF no PIX pagamento à vista Excelência no RA Exceção no Reclame aqui

**LEVEROS** O que esta procurando? Podemos ajudar, pesquise aqui

Convencional Split Inverter Piso Teto Cassete Multi Split Instalação Solar Simule seu ambiente

Home > Ar-condicionado > Multi Split > Bi Split (2 ambientes)

Produto vendido e entregue por: Leveros

Ar-Condicionado Multi Split Inverter Daikin 24.000 BTUs (2x Evap HW 12.000) Quente/Frio 220V

Código de Referência: 3000009020 Modelo: 3H0324PWHV1 CTX312PWHV

1 quer

Há 9 pessoas também visualizando este produto

por: **R\$ 12.784,15** ou R\$ 13.457,00 a vista no cartão ou boleto 8x de R\$ 1682,12

veja mais opções de parcelamento

1 COMPRAR AGORA

CEP CALCULAR

Ar-Condicionado Multi Split Inverter 2 Ambientes Daikin

O Ar-Condicionado Multi Split Inverter Daikin é a escolha ideal para a climatização de múltiplos ambientes, pois permite conectar até 5 unidades internas em apenas uma única unidade externa, com máxima eficiência. As unidades internas podem ser controladas individualmente, de acordo com a necessidade de cada ambiente, atendendo assim às necessidades de cada membro de sua família.

Salva mais

WhatsApp Leveros



Assinado com senha por DELSON DOS SANTOS - 30/11/2023 às 10:10:41.  
 Documento Nº: 3948730.34683716-5495 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948730.34683716-5495>



JFRJSEC202300135A

SIGA



JFRJCAP202305134A

SIGA



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 30/11/2023 às 16:06:02.  
 Documento Nº: 3951728-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3951728-8195>



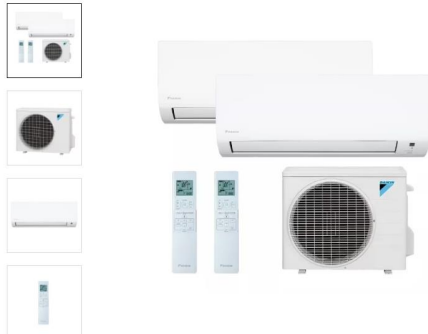
← → C frigelar.com.br/ar-condicionado-multi-split-daikin-inverter-24000-btus-2x-evap-12000-quente-e-frio-ctxs12pmm-220v/?kfb111utm\_source=google&utm\_medium=cpc&utm\_id=20590558219&utm\_campaign=h\_gpAr\_Condicionado\_Brasil\_Linha\_...

BAIXE O APP | SITE EOS | ADYX | NOSSAS LOJAS | BLOG | IMPULSIONA | VRF | PORTAL DE BOLETOS | BLACK FRIDAY | COMPRE PELO WHATSAPP | CENTRAL DE ATENDIMENTO

**FRIGELAR** procure por nome, marca, código. [Entre ou Cadastre-se](#) [Cálculo de BTUs](#)

Todas Categorias | Ar-Condicionado | Eletrodomésticos | Eletroportáteis | Climatização | Peças | Ferramentas | Serviços | Câmaras Frias | EOS

Início | Vitrines | **Ar Condicionado Inverter**



**Ar-Condicionado Multi Split Inverter 24000 BTUs Daikin Quente e Frio (2x Evap 12000) CTXS12PMVM 220V**  
 ⭐⭐⭐⭐⭐ (Avalie agora)  
 Modelo: CTXS12PMVM / S14XS12PMVM  
 Código: K8BT1 (Ver descrição completa)

Entregue por Frigelar  
 R\$ 16.787,76  
 Por: **R\$ 15.777,78**

**R\$ 14.200,00**  
 à vista com 10% de desconto no PIX  
 ou **R\$ 15.777,78** em 8x de R\$ 1.972,22 sem juros  
 Mais formas de pagamento

Leve também  Instalação Ar-Condicion... R\$ 1.498,00 [Ver produto](#)

**COMPRAR**

Calcule o valor do Frete e prazo de entrega  
 Digite o seu CEP  **Consultar** [Não sei meu CEP](#)

Windows taskbar: Pesquisador, 12:24, 23/11/2023



Assinado com senha por DELSON DOS SANTOS - 30/11/2023 às 10:10:41.  
 Documento Nº: 3948730.34683716-5495 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948730.34683716-5495>



JFRJSEC202300135A

SIGA



JFRJCAP202305134A

SIGA



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 30/11/2023 às 16:06:02.  
 Documento Nº: 3951728-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3951728-8195>

gilteclimatizacao.com.br/produto/ar-condicionado-multi-split-inverter-bi-split-gree-24000-btus-2x12000-quente-e-frio-220v-gwhd24nd3go-348274

Meus endereços Meus pedidos Meu cadastro Central de atendimento SITE 100% SEGURO

**Giltec** CLIMATIZAÇÃO

Central de Vendas (51) 3665-3015 (51) 3663-1300

Olá, Visitante Login ou Cadastre-se

Meu carrinho 0 Itens

Digite o que você procura?

Compre por Departamento Quem Somos Eletrodomésticos Fale Conosco Ar Condicionados

Você está em: > Página Inicial > Climatização > Ar Condicionado > Ar Condicionado MultiSplit > Ar Condicionado Multi Split Inverter Bi Split Gree 24000 Btus (2X12000) Quente E Frio 220V Gwhd24Nd3Go

### Ar Condicionado Multi Split Inverter Bi Split Gree 24000 Btus (2X12000) Quente E Frio 220V Gwhd24Nd3Go

R\$12.377,77

No boleto: R\$11.758,88

Economize: 5,00% no pagamento com boleto

comprar

Consulte aqui o valor do frete e prazo de entrega do produto

Digite seu CEP:  Digite seu CEP

Opção de parcelamento via cartão de crédito

1x de R\$ 12.377,77	5x de R\$ 2.475,55	9x de R\$ 1.375,31
2x de R\$ 6.188,89	6x de R\$ 2.052,95	10x de R\$ 1.237,78
3x de R\$ 4.125,92	7x de R\$ 1.768,35	
4x de R\$ 3.094,44	8x de R\$ 1.547,22	

Compartilhe:

Enviar para um amigo

Giltec: Ovídio: (51) 3663-1300 - WhatsApp (51) 9 97526169  
 Giltec: Imbé: (51) 3627-3314 - WhatsApp (51) 9 99891376  
 Giltec: Capão da Canoa: (51) 3665-3015 - WhatsApp (51) 9 99891377



Assinado com senha por DELSON DOS SANTOS - 30/11/2023 às 10:10:41.  
 Documento N°: 3948730.34683716-5495 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948730.34683716-5495>



JFRJSEC202300135A

SIGA



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 30/11/2023 às 16:06:02.  
 Documento N°: 3951728-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3951728-8195>



JFRJCAP202305134A

SIGA

← → 🌐 leveros.com.br/ar-condicionado-multi-split-inverter-springer-midea-36000-btus-2x-hw-18000-quente-frio-220v/p

COMPRE PELO WHATSAPP ATENDIMENTO EXCLUSIVO PARA VOCÊ! CHAME AGORA

SAC Televendas Compre pelo WhatsApp Entrega em todo Brasil Parcela em até 12x 5% OFF no PIX pagamento à vista Excelência no RA Exceção no Reclame aqui

**LEVEROS** O que esta procurando? Podemos ajudar, pesquise aqui

Convencional Split Inverter Piso Teto Cassete Multi Split Instalação Solar Simule seu ambiente

Home > Ar-condicionado > Multi Split > Bi Split (2 ambientes)

Produto vendido e entregue por: Leveros

Ar-Condicionado Multi Split Inverter Springer Midea 36.000 BTUs (2x Evap HW 18.000) Quente/Frio 220V

Código de Referência: 5000000355 Modelo: 309BHA36MS | 42AGMALBMS

Adicionar a minha opção

Há 40 pessoas também visualizando este produto

DPF: **R\$ 12.518,15** ou R\$ 13.177,00 à vista no cartão ou boleto 8x de R\$ 1647,12

veja mais opções de parcelamento: - 1 + **COMPRAR AGORA**

CEP  **CALCULAR**

📍 [Ver no mapa](#)

36000 BTUs 220V Inverter 20000

**Ar-Condicionado Multi Split Inverter 2 Ambientes Springer Midea**

Capaz de climatizar vários ambientes com uma única unidade externa, o Ar-Condicionado Multi Split Inverter Springer Midea combina a tecnologia Inverter, que reduz o consumo de energia e aumenta a vida útil do equipamento, com o moderno Sistema Air+Puro i40 Ion, eliminando até 99,9% dos vírus e bactérias.

Conforto, qualidade e economia em um único aparelho.

Veja algumas das vantagens deste Multi Split Inverter:

WhatsApp Leveros

Resquisar

12:03 23/11/2023



Assinado com senha por DELSON DOS SANTOS - 30/11/2023 às 10:10:42.  
 Documento Nº: 3948730.34683718-5493 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948730.34683718-5493>



JFRJSEC202300135A

SIGA



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 30/11/2023 às 16:06:02.  
 Documento Nº: 3951728-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3951728-8195>



JFRJCAP202305134A

SIGA

webcontinental.com.br/ar-condicionado-multi-split-inverter-bi-split-gree-36000-btus-2x18000-q-f-220v-gwhd36nd3go/p?skuid=117738

Cupons de desconto LG SAMSUNG Midea Philco Electrolux Utilize nossos cupons de desconto e Aproveite! [garanta o seu](#)

webcontinental Digite sua busca (ex.: Ar condicionado, celular...)

Todas as categorias Climatização Eletrodomésticos Eletroportáteis Esporte e Lazer Móveis

Home > Climatização > Ar Condicionado > Ar Condicionado Multi Split > Ar Condicionado Multi Split Inverter Bi Split Gree 36000 BTUs (2x18000) Quente e Frio 220V GWH36ND3GO

Ar Condicionado Multi Split Inverter Bi Split Gree 36000 BTUs (2x18000) Quente e Frio 220V GWH36ND3GO

Vendido e entregue por WebContinental Marca Gree

Voltagem: 220V

R\$ 14.089,77 **10%OFF**  
**R\$ 12.399,00** à vista no Pix ou Boleto  
 Ou R\$ 14.089,77 (em 1x no cartão)  
 Ou R\$ 14.089,77 em 10x de R\$ 1.408,97 sem juros [Ver opções de pagamento](#)

**comprar agora**

Compartilhe o produto: [f](#) [p](#)

Frete e Prazo: Digite seu CEP  OK

Não sei meu CEP

Ar Condicionado Multi Split Inverter Bi Split Gree 36000 BTUs (2x18000) Q/F 220V GWH36ND3GO

Oi, posso ajudar?

Encontrando ótimas soluções inovadoras com **alta performance**, a Gree acaba de lançar a nova linha de Ar Condicionado Multi Split no mercado. Com tecnologias

12:36 23/11/2023



Assinado com senha por DELSON DOS SANTOS - 30/11/2023 às 10:10:42.  
 Documento Nº: 3948730.34683718-5493 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948730.34683718-5493>



JFRJSEC202300135A

SIGA



JFRJCAP202305134A

SIGA



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 30/11/2023 às 16:06:02.  
 Documento Nº: 3951728-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3951728-8195>

Você está em: Página Inicial > Climatização > Ar Condicionado > Ar Condicionado Multisplit > Ar Condicionado Multi Split Inverter Bi Split Gree 36000 Btus (2X18000) Quente E Frio 220V Gwhd36Nd3Go

### Ar Condicionado Multi Split Inverter Bi Split Gree 36000 Btus (2X18000) Quente E Frio 220V Gwhd36Nd3Go

R\$14.617,77

No boleto: R\$13.886,88  
Economize: 5,00% no pagamento com boleto

comprar

Consulte aqui o valor do frete e prazo de entrega do produto

Digite seu CEP:  Digite seu CEP

Opção de parcelamento via cartão de crédito

1x de R\$ 14.617,77	5x de R\$ 2.923,55	9x de R\$ 1.624,20
2x de R\$ 7.308,89	6x de R\$ 2.436,29	10x de R\$ 1.462,78
3x de R\$ 4.872,59	7x de R\$ 2.088,25	
4x de R\$ 3.654,44	8x de R\$ 1.827,22	

Compartilhe:

Enviar para um amigo

Giltec Osório: (51) 3663-1300 -  
WhatsApp (51) 9 92523169  
Giltec Imbé: (51) 3627-3314 -  
WhatsApp (51) 9 99891376  
Giltec Capão da Canoa: (51) 3665-3015 - WhatsApp (51) 9 99091377



Assinado com senha por DELSON DOS SANTOS - 30/11/2023 às 10:10:42.  
Documento N°: 3948730.34683718-5493 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948730.34683718-5493>



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 30/11/2023 às 16:06:02.  
Documento N°: 3951728-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3951728-8195>



JFRJSEC202300135A



JFRJCAP202305134A



TRI-SPLIT cond 48000 – 1x evap 12000 + 2x evap 18000

CentralAr.com

3 Items | R\$ 33.149,00

Item	Qtde	Preço por Item	Subtotal
Evaporadora Multi Split Inverter Windfree Samsung 12000 Btus Quente/frio 220V Monofásico AJ035ANAPNVKZ - 3171	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Evaporadora Multi Split Inverter Windfree Samsung 18000 Btus Quente/frio 220V Monofásico AJ050ANAPNVKZ - AVULSO - 3112	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Condensadora Multi Penta Split Inverter Samsung 48.000 Btus Quente/frio 220V Monofásico AJ140AXUSRVKAZ - AVULSO - 3271	1	R\$ 18.149,00	R\$ 18.149,00

Subtotal: R\$ 33.149,00

Total Produtos: R\$ 33.149,00

Calcular frete: 00000-000

Finalizar a compra

Continue comprando

Volta ao topo

Ajuda: Quem Somos, Meus Pedidos, Calculadora de BTUs, Perguntas Frequentes, Rede de Atal, Trabalho Conosco, Quero ser Revendedor, Termos de Serviço

Categorias: Split, Inverter, Janela, Multi-Split, Piso-frio, Cassete, Cortina, Portátil

Marcas: Ayrato, Carrier, Consul, Daikin, Elgin, Fujitsu, Gree, LG, Philco

Revendo: Rivotto, Samsung, Springer, Springer Midea, Trane, Westind

Fale com nossos consultores! De segunda das 8h até as 18h, De terça a sexta das 8h até as 21h, Sábado das 08h até as 18:00h, Ligue para 0800 779 3030, SAC 0800 779 3030, Whatsapp, Chat online, Ou nos le ligamos! Clique aqui.

Redes sociais: Facebook, YouTube, Instagram, LinkedIn, Twitter, WhatsApp



Assinado com senha por DELSON DOS SANTOS - 30/11/2023 às 10:10:43.  
Documento Nº: 3948730.34683719-5492 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948730.34683719-5492>

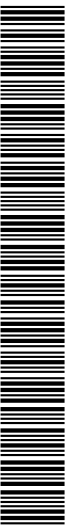


Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 30/11/2023 às 16:06:02.  
Documento Nº: 3951728-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3951728-8195>



JFRJSEC202300135A

SIGA



JFRJCAP202305134A

SIGA

TRI-SPLIT cond 48000 – 1x evap 12000 + 1x evap 18000 + 1x evap 24000

CentralAr.com

4 Items | R\$ 33.149,00

Item	Qtde	Preço por Item	Subtotal
Evaporadora Split Inverter Windfree Samsung 24000 Plus Quente/frio 220V MonoFasico A.J068ANAPH1AZ - AVULSO - 3161	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Evaporadora Multi Split Inverter Windfree Samsung 12000 Plus Quente/frio 220V MonoFasico A.J035ANAPH1AZ - 3171	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Evaporadora Multi Split Inverter Windfree Samsung 18000 Plus Quente/frio 220V MonoFasico A.J050ANAPH1AZ - AVULSO - 3112	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Condensadora Multi Penta Split Inverter Samsung 48.000 Plus Quente/frio 220V MonoFasico A.J140AXJ9KH1AZ - AVULSO - 3271	1	R\$ 18.149,00	R\$ 18.149,00

Cupom de desconto

Insira um código de cupom

Subtotal R\$ 33.149,00

Total Produtos R\$ 33.149,00

Calcular frete:

00000-000

Não sei meu CEP

Os prazos de entrega começam a contar a partir do faturamento do pedido.

Volte ao topo

Ajuda: Quem Somos, Meus Pedidos, Calculadora de BTUs, Perguntas Frequentes, Redireção Apple, Trabalhe Conosco, Quero ser Revendedor, Termos de Serviço

Categorias: Split, Inverter, Janela, Multi-Split, Piso-Duto, Casqueto, Cortina, Portátil

Marcas: Ayrton, Carrier, Consul, Daikin, Elgin, Fujitsu, Gree, LG

Brinotto, Samsung, Springler Midea, Itam, Venetool

Fale com nossos consultores! De segunda das 8h até as 18h, De terça a sexta das 8h até as 21h, Sábado das 09h até as 18:00h. Ligue para 0800 779 3030, SAC 0800 779 3030, Whatsapp, Chat online

Redes sociais: Facebook, YouTube, Instagram, LinkedIn, Twitter, WhatsApp



Assinado com senha por DELSON DOS SANTOS - 30/11/2023 às 10:10:43.  
Documento Nº: 3948730.34683719-5492 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948730.34683719-5492>



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 30/11/2023 às 16:06:02.  
Documento Nº: 3951728-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3951728-8195>



JFRJSEC202300135A

SIGA



JFRJCAP202305134A

SIGA



Assinado com senha por DELSON DOS SANTOS - 30/11/2023 às 10:10:43.  
Documento Nº: 3948730.34683719-5492 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948730.34683719-5492>



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 30/11/2023 às 16:06:02.  
Documento Nº: 3951728-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3951728-8195>



JFRJSEC202300135A

SIGA



JFRJCAP202305134A

SIGA







Rio de Janeiro, 18 de Novembro de 2023

Orçamento 3373-23

Cliente JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Contato Darck
Tel: (21) 98577-9795
e-mail darck.fernandes@jfrj.jus.br
Empresa UNIAR COMERCIO DE ELETRO- ELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 18.928.807/0001-54
VENDEDOR Leandro Nogueira - (21) 99813-0466

Atendendo a vossa solicitação, estamos apresentando nossa proposta para fornecimento dos Condicionadores de ar relacionados abaixo.

CONDICIONADORES DE AR

Table with columns: Qtd., Marca, Modelo, Ciclo, Btu's, Volt., Valor Unitário Equip., Valor Total Equip., Observações. Includes sub-header 'OPÇÃO I' and a total row showing R\$ 18.665,00.

Table with columns: Qtd., Marca, Modelo, Ciclo, Btu's, Volt., Valor Unitário Equip., Valor Total Equip., Observações. Includes sub-header 'OPÇÃO II' and a total row showing R\$ 19.040,00.

Resultamos que a POLAR possui 43 anos de experiências em vendas e instalações, tendo por objetivo proporcionar serviços que assegurem ao cliente um padrão de garantia da qualidade.

NÃO SE DEIXE ENGANAR, SOLICITE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA INSTALAÇÃO DO SEU EQUIPAMENTO, EVITE TRANSTORNOS.

INSTALAÇÃO PADRÃO FABRICANTE (CREDENCIADO)

As instalações dos condicionadores de ar ofertados consistirão basicamente de:

TIPO SPLIT

- Fornecimento e instalação de tubulações de cobre com interligação entre unidades;
Fornecimento e instalação de isolante térmico em todo o percurso das tubulações;
Fornecimento e instalação de cabo PP (comando) em todo o percurso das tubulações;
O fornecimento do material limita-se à distância máxima conforme descrito e orçado acima (valor total de instalação);
Fiação da evaporadora (unidade interna);
Colocação da condensadora (unidade externa) com fornecimento de suporte simples (mão francesa) ou coxins de borracha;
Retirada de unidade das tubulações através de bomba de vácuo;
Testes para evitar vazamentos (Carga de Nitrogênio);
Complemento de gás refrigerante conforme normas dos fabricantes;
Ligação ao ponto de força próximo das máquinas (este deverá ser fornecido por V.sas.);
Regulagem e testes de funcionamento.

ITENS A CARGO DO CLIENTE

- Abertura de paredes, vidrarias, vigas, colunas, lajes, fechamento e arremates de furos para passagem das tubulações de cobre;
Parte elétrica - ponto elétrico 220 volts ou 380 volts monofásico ou trifásico a, no máximo, 30cm dos equipamentos;
Fornecimento do ponto de escoamento de água (dreno) para todas as unidades;
Fornecimento de andaimes e/ou escadas, quando necessário;
Entrar em contato com o setor de vendas da POLAR, logo após o recebimento do(s) equipamento(s) para agendamento da instalação.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Table with 2 columns: Item and Description. Includes rows for prazo de entrega dos aparelhos, ICMS / frete, Pagamento dos Aparelhos, Garantia dos Aparelhos, Pagamento da Instalação, Garantia da Instalação, Validade da proposta, and OBS.



Assinado com senha por DELSON DOS SANTOS - 30/11/2023 às 10:10:43. Documento N°: 3948730.34683719-5492 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948730.34683719-5492



JFRJSEC202300135A



JFRJCAP202305134A



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 30/11/2023 às 16:06:02. Documento N°: 3951728-8195 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3951728-8195

Observação: **TODOS OS EQUIPAMENTOS SÃO FATURADOS DO NOSSO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO EM EXTREMA - MG**  
Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,  
Leandro Nogueira - (21) 99813-0466



Assinado com senha por DELSON DOS SANTOS - 30/11/2023 às 10:10:43.  
Documento Nº: 3948730.34683719-5492 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948730.34683719-5492>



JFRJSEC202300135A

SIGA

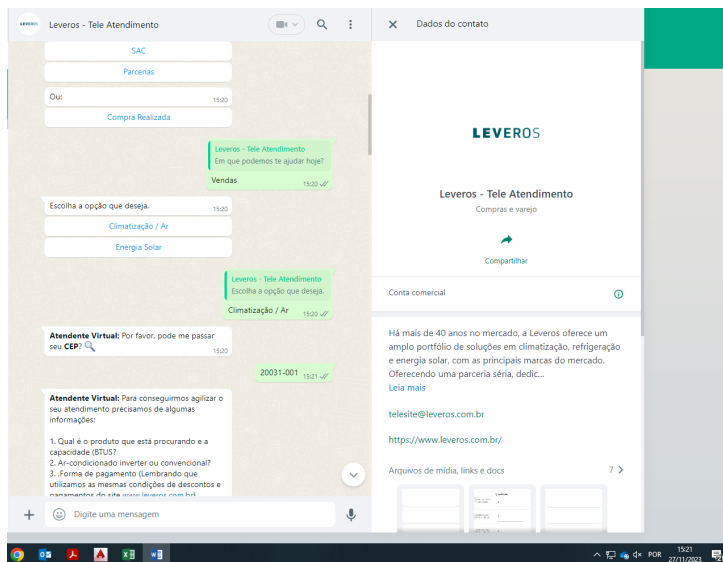
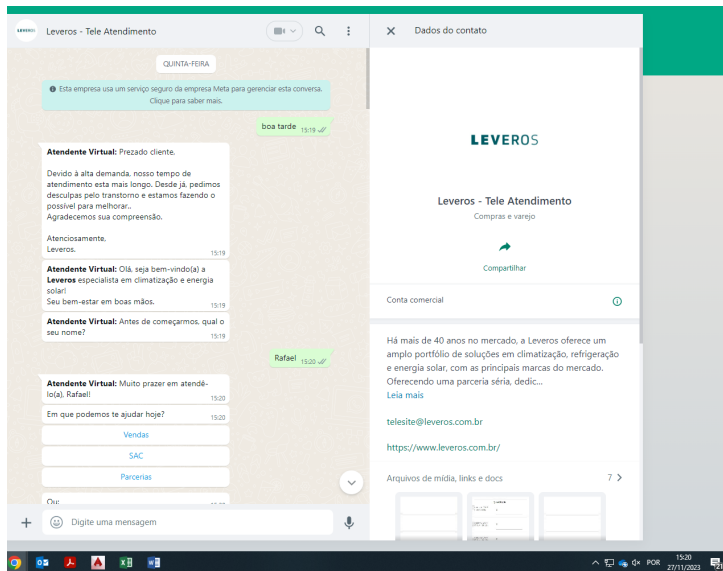


Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 30/11/2023 às 16:06:02.  
Documento Nº: 3951728-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3951728-8195>



JFRJCAP202305134A

SIGA



Assinado com senha por DELSON DOS SANTOS - 30/11/2023 às 10:10:43.  
 Documento N°: 3948730.34683719-5492 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948730.34683719-5492>



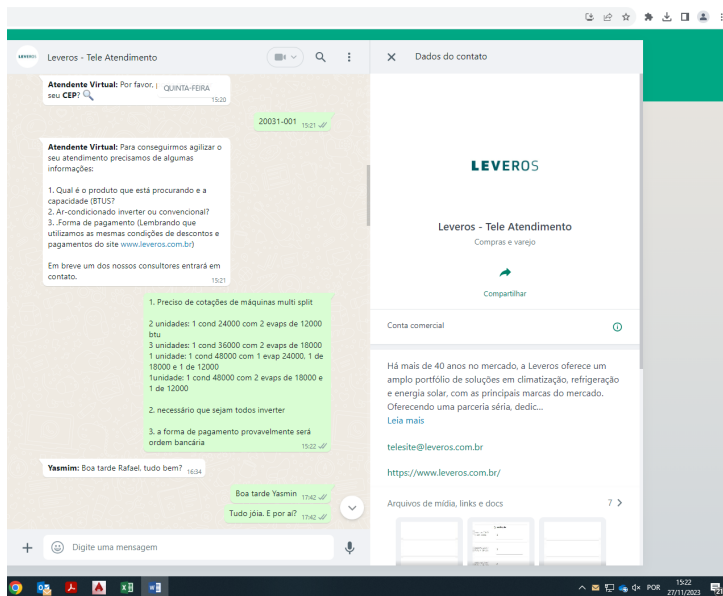
JFRJSEC202300135A



JFRJICAP202305134A



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 30/11/2023 às 16:06:02.  
 Documento N°: 3951728-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3951728-8195>



Assinado com senha por DELSON DOS SANTOS - 30/11/2023 às 10:10:43.  
Documento Nº: 3948730.34683719-5492 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948730.34683719-5492>



JFRJSEC202300135A

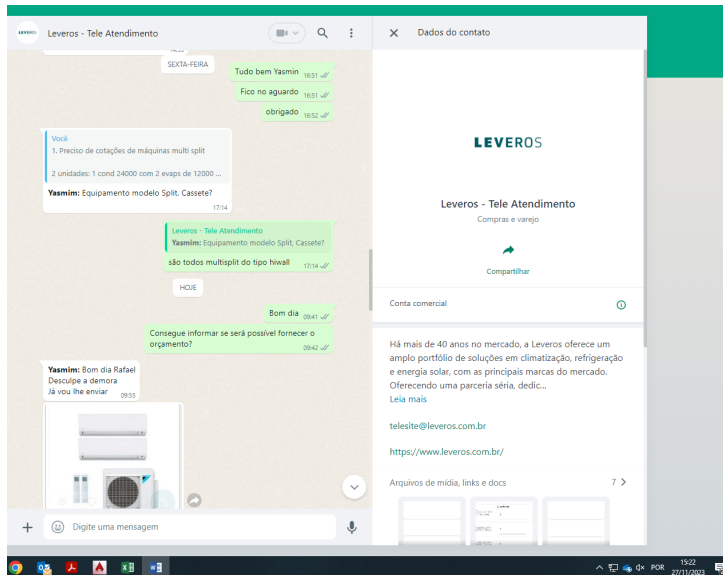
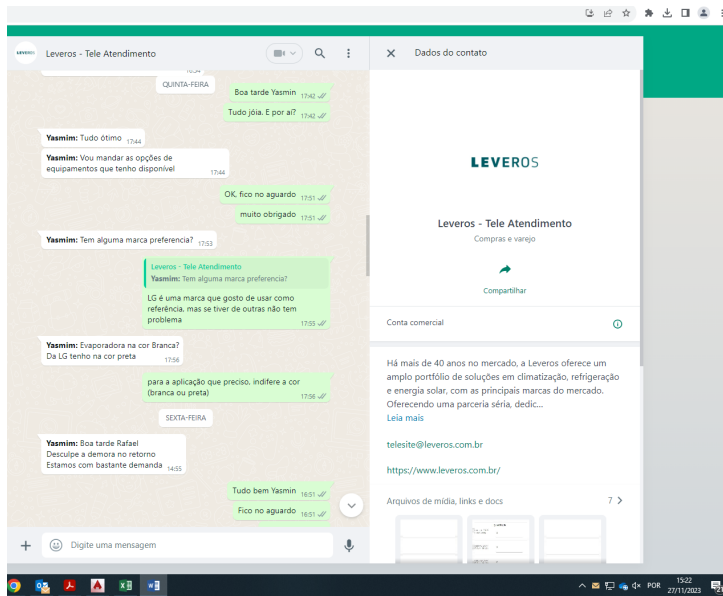


JFRJICAP202305134A



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 30/11/2023 às 16:06:02.  
Documento Nº: 3951728-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3951728-8195>





Assinado com senha por DELSON DOS SANTOS - 30/11/2023 às 10:10:43.  
 Documento N°: 3948730.34683719-5492 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948730.34683719-5492>



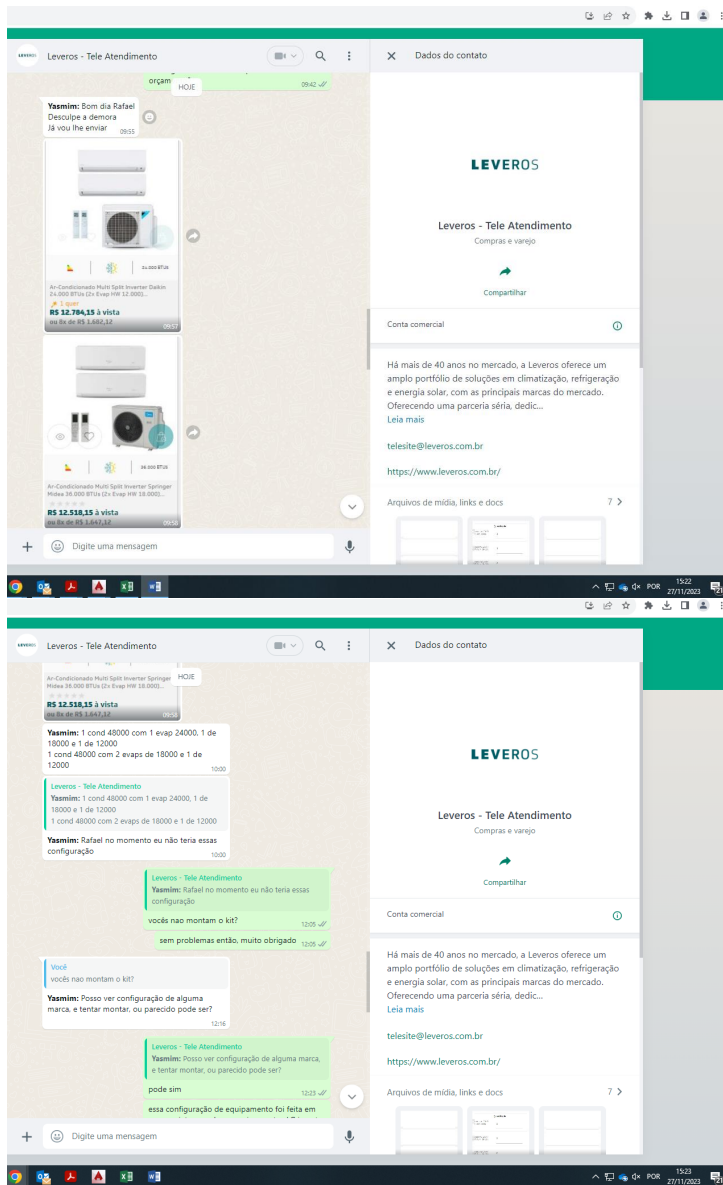
JFRJSEC202300135A



JFRJICAP202305134A



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 30/11/2023 às 16:06:02.  
 Documento N°: 3951728-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3951728-8195>



Assinado com senha por DELSON DOS SANTOS - 30/11/2023 às 10:10:43.  
 Documento N°: 3948730.34683719-5492 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948730.34683719-5492>



JFRJSEC202300135A

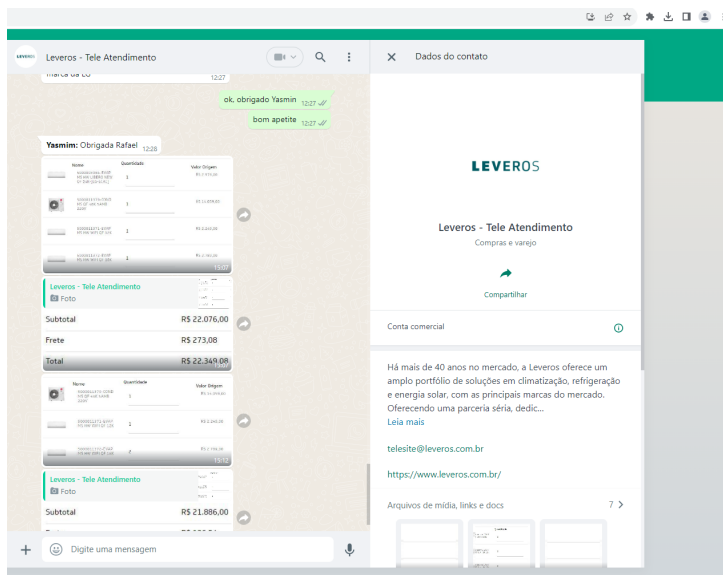
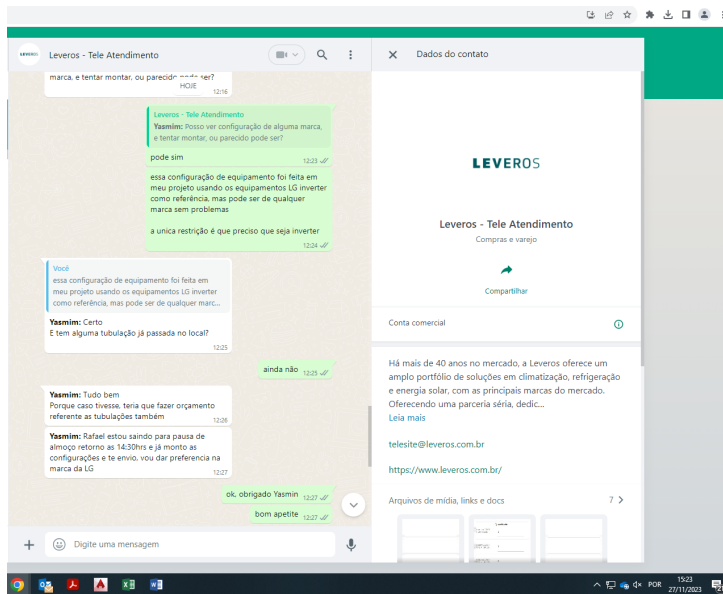


JFRJICAP202305134A



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 30/11/2023 às 16:06:02.  
 Documento N°: 3951728-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3951728-8195>





Assinado com senha por DELSON DOS SANTOS - 30/11/2023 às 10:10:43.  
 Documento N°: 3948730.34683719-5492 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948730.34683719-5492>



JFRJSEC202300135A



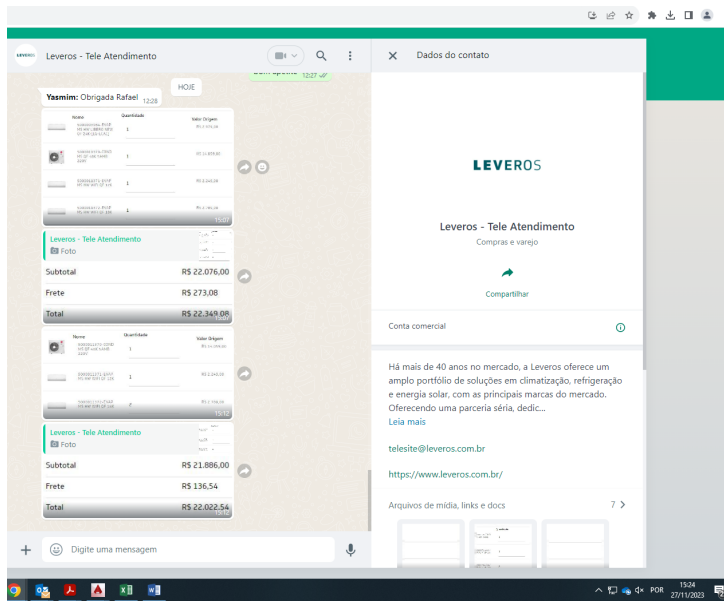
JFRJICAP202305134A



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 30/11/2023 às 16:06:02.  
 Documento N°: 3951728-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3951728-8195>







Assinado com senha por DELSON DOS SANTOS - 30/11/2023 às 10:10:43.  
 Documento N°: 3948730.34683719-5492 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948730.34683719-5492>



JFRJSEC202300135A



JFRJICAP202305134A



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 30/11/2023 às 16:06:02.  
 Documento N°: 3951728-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3951728-8195>





### Relatório de Cotação: cotação rápida 869

Pesquisa realizada em 05/09/2023 18:11:31

Relatório gerado no dia 05/09/2023 18:17:20 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: aparelho ar condicionado

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 40	1	R\$ 14.875,00 (un)	-	R\$ 14.875,00	100%	R\$ 14.875,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso			NºPregão:202023 UASG:925007	30/06/2023	R\$ 14.875,00
2	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso			NºPregão:202023 UASG:925007	30/06/2023	R\$ 14.875,00
3	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso			NºPregão:202023 UASG:925007	30/06/2023	R\$ 15.139,00
4	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso			NºPregão:202023 UASG:925007	30/06/2023	R\$ 13.500,00
Valor Unitário						R\$ 14.597,25
<b>Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14.875,00</b>						

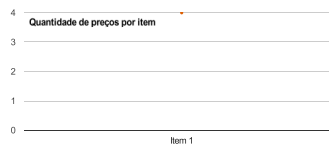
Valor Global: R\$ 14.875,00

Valor do item em relação ao total

● 1) aparelho ar...



Quantidade de preços por item



Relatório gerado no dia 05/09/2023 18:17:20 (IP: 177.223.208.60)  
Codigo Validacao: 8a9e1430781185QP5S2XNLVYDmG1HR20f5Gu7ab2zqgHUBnPrm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadosAutenticidade?token=buwH040W81185QP5S2XNLVYDmG1HsR20f5Gu7ab2zqgHUBnPrm6WA%253d%253d>

1 / 13



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 10/10/2023 às 13:28:20.  
Documento Nº: 3903870-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3903870-8195>



Autenticado digitalmente por DELSON DOS SANTOS - 30/11/2023 às 10:11:22.  
Documento Nº: 3948730.34683745-5403 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948730.34683745-5403>



JFRJCAP202304399A



JFRJSEC202300135A



JFRJCAP202305134A



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 30/11/2023 às 16:06:02.  
Documento Nº: 3951728-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3951728-8195>





### LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

#### Item 1 - aparelho ar condicionado

- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/05/2023, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

### DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

#### Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.



Relatório gerado no dia 05/09/2023 16:17:20 (IP: 177.223.208.80)  
Codigo Validacao: 8a44f4c0w811h5qP5Sz2xNLyVdMg1HhR2O15Gu7ab2zsqHUBnPm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=8a44f4c0w811h5qP5Sz2xNLyVdMg1HhR2O15Gu7ab2zsqHUBnPm6WA%3d%3d>

12 / 13



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 10/10/2023 às 13:28:20.  
Documento Nº: 3903870-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3903870-8195>

SIGA



Autenticado digitalmente por DELSON DOS SANTOS - 30/11/2023 às 10:11:22.  
Documento Nº: 3948730.34683745-5403 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948730.34683745-5403>

SIGA



JFRJCAP202304399A



JFRJSEC202300135A



JFRJCAP202305134A



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 30/11/2023 às 16:06:02.  
Documento Nº: 3951728-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3951728-8195>

SIGA



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 13/07/2023 08:38:07  
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 05/09/2023 às 16:17:20 (IP: 177.223.208.80)  
Codigo Validacao: buwH4QW81h5qQP5ZxNLyVdMg1HhR2O5Gu7abZsqHUBnPm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=buwH4QW81h5qQP5ZxNLyVdMg1HhR2O5Gu7abZsqHUBnPm6WA%253d%253d>

13 / 13



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 10/10/2023 às 13:28:20.  
Documento Nº: 3903870-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3903870-8195>



Autenticado digitalmente por DELSON DOS SANTOS - 30/11/2023 às 10:11:22.  
Documento Nº: 3948730.34683745-5403 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948730.34683745-5403>



Autenticado com senha por ALEXANDRE CESARONI DE ALMEIDA - SUPERVISOR / SECOT - 30/11/2023 às 16:06:02.  
Documento Nº: 3951728-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3951728-8195>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**PARECER SIGA Nº JFRJ-PAR-2023/04047**

Referência: Solicitação Eletrônica de Contratação Nº JFRJ-SEC-2023/00135, 30/11/23 - JFRJ.

Assunto: Licitação

Sra. Diretora da Secretaria Geral

Trata-se de procedimento licitatório, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019 para aquisição de equipamentos de climatização de ar conforme Anexo I (Termo de Referência), em consonância com as justificativas, Formulário de ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº (ETP-2023/00181 de 30/11/2023) e Termo de Referência/especificações técnicas elaboradas pela Seção de Manutenção de Equipamentos Mecânicos/Subsecretaria de Infraestrutura (TERMO DE REFERÊNCIA Nº JFRJ-TER-2023/00093, de 30/11/2023).

Frise-se que a pertinência do objeto em epígrafe já foi avaliada pela Administração, tendo sido aprovada sua continuidade e registrado o código identificador ID-8, conforme informado no Formulário de ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº ETP-2023/00181.

Dos ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES ETP-2023/00181, destacamos:

**02.DESCRICÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A necessidade da aquisição dos condicionadores de ar em questão se dá pela não adjudicação dos equipamentos via licitação conduzida pelo processo JFRJ-EOF-2023/00836, cujos itens 16, 17, 18 e 19 do Termo de Referência, não lograram êxito.

Tais itens são imprescindíveis para a finalização do escopo da obra de reforma da nova unidade de Itaboraí, conduzida pelo processo JFRJ-EOF-2023/00288, que tem prazo de finalização em janeiro de 2024. Salientando, que o prazo previsto para a instalação desses condicionadores seria em dezembro de 2023. Caso não se possa fazer tais aquisições de forma muito rápida, haverá necessidade de adiamento da obra de reforma da unidade e atraso na disponibilidade das dependências físicas necessárias ao atendimento jurisdicional.

Foi feita a tentativa de aquisição via aditivo no processo da reforma da unidade, mas, a Empresa Contratada não concordou em fazer o fornecimento nas condições propostas.

Em caso de aquisição pela via de fornecimento eventual do contrato de manutenção de ar condicionado, teria um custo adicional de 23,54% devido ao multiplicador licitatório (BDI), o que encareceria muito a aquisição.

Classif. documental

30.01.01.03



JFRJ-PAR202304047A

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Pelo dito acima, a aquisição é NECESSÁRIA e URGENTE.

Entendemos, s.m.j., que deva ser enquadrada como EMERGENCIAL.

### 03. Requisitos da Contratação

#### Tabela 3.1 - Definição dos Requisitos Técnicos e Justificativa dos Requisitos

Requisitos Técnicos	Justificativa
---------------------	---------------

Aplicação dos equipamentos	Adequação dos equipamentos à especificação e ao fim que se des- necessárias ao funcionamento das unidades da SJRJ.
Desempenho dos equipamentos	Garantia da capacidade de trabalho e eficiência de operação, confc aplicações.
Quantitativo de condicionadores	Parâmetro técnico em face das DEMANDAS DE USO para a UNID

### 04. Estimativa das Quantidades para a Contratação

#### 4.1 Contrato não Continuado/Pronta Entrega/RP

##### 4.1.1 Critérios de Dimensionamento:

Equipamentos necessários à instalação nos recintos da unidade de ITABORAÍ que não fo  
dimensionamento se deu conforme projeto técnico elaborado.

##### 4.1.2 Quantidades:

As quantidades estão detalhadas, segundo cada demanda de aplicação, em planilha orça  
Preços e se dá para consumação do projeto de reforma da unidade de Itaboraí.

### 05. Levantamento de Mercado e Estimativas de Valor

#### 5.1 Levantamento de Soluções Adotadas por Outros Órgãos Públicos/Instituições (Preferen



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Tabela 5.1 - Soluções de Outros Órgãos, Fonte de Pesquisa e Valor Unitário ou Mensal Cor

Observações:

NÃO FORAM ENCONTRADAS SOLUÇÕES DIFERENTES DA ADOTADA.

Foram realizadas buscas por atas de registro de preços vigentes contendo os itens em que obteve sucesso.

## 5.2 Levantamento de Alternativas Existentes no Mercado

Tabela 5.2 - Soluções Disponíveis no Mercado, Fonte de Pesquisa e Valor Unitário ou Mensal

<b>Soluções disponíveis no mercado</b>	<b>Fonte de Pesquisa</b>
Compra direta	Mercado
Aluguel de alguns equipamentos (não seve para todos os itens)	Mercado
Compra pela empresa contratada de manutenção	Mercado

## 06. Descrição da Solução

Aquisição urgente dos condicionadores de ar do tipo multisplit necessários ao término das ir

### 6.1 Ciclo de Vida: Mais de 3 anos

#### 6.1.1 Caráter da Despesa deste Objeto: Definitivo

**Pagamento Integral dentro do Exercício:** Sim

**Necessidade de Formação de Lote por Motivos Técnicos:** Não

**Necessidade Técnica de Indicação de Marcas/Fabricantes Específicos:** Não

**Necessidade de Alocação de Mão de Obra em Caso de Serviço:** Não



## 07. Demonstrativos dos Resultados Esperados

Conseguir finalizar a obra de Itaboraí no prazo inicialmente estabelecido.

Disponibilizar a nova unidade para o uso jurisdicional dentro do prazo estabelecido.

## 08. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

Não se recomenda e/ou pode ser opção o parcelamento, visto que o prazo de aquisição é muito curto.

## 11. Critérios de Sustentabilidade

VISTO QUE vários dos MATERIAIS JÁ SÃO DE MUITO DIFÍCIL OBTENÇÃO, ENTENDEMOS NÃO SER APLICÁVEL A OBRIGATORIEDADE DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS em questão, POIS, S.M. J., INVIABILIZARIA A AQUISIÇÃO.

Em função disso, foi feita ALTERAÇÃO do critério sustentabilidade no item 4.2 do Termo de Referência, de forma a transformar a obrigatoriedade de apresentação do certificado de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais em uma declaração da Proponente sobre o estágio em que se encontra tal cadastramento.

Desta forma, se deseja permitir a contratação mesmo que a empresa não tenha o registro, visto que foi tal exigência que determinou a não adjudicação dos itens nos certames da JFRJ-EOF-2021/00208, JFRJ-EOF-2021/00402 e JFRJ-EOF-2022/00210

Não foi feita a retirada completa do item referente à Sustentabilidade, para não penalizar as empresas que estão se dedicando ao cadastramento citado em detrimento de outras que não se importam com tal critério.

Sendo assim, a demanda se dará conforme descrito no item 4.2 do Termo de Referência - não sendo item de julgamento da proposta.

Será adotado, também, o Manual de Sustentabilidade do CJF quanto ao reuso de equipamentos por outros órgãos e descarte adequado dos equipamentos de refrigeração após sua vida útil na SJRJ.

## 12. Impactos Ambientais

As embalagens dos equipamentos, após seu uso, deverão ser descartadas pela coleta seletiva, podendo ser reciclados posteriormente.

Durante a vida útil dos equipamentos poderão ser gerados impactos ambientais decorrentes de sua manutenção.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Após a vida útil dos equipamentos, os mesmos serão objeto de descarte para desmanches ambientalmente responsáveis.

#### 14. Parecer Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução, ora descrita, apresenta-se como tecnicamente possível, fundamentadamente necessária e urgente.

O Formulário de Análise de Risco - Nº JFRJ-FOR-2023/10657 apresenta risco de grau MÉDIO, e o seguinte dano pelo não atendimento: "Não INSTALAÇÃO parcial e /ou total da CLIMATIZAÇÃO em recintos da SJRJ Itaboraí"

A Seção de Manutenção de Equipamentos Mecânicos da Subsecretaria de Infraestrutura juntou à presente SEC planilha com o DIMENSIONAMENTO ESTIMADO DO OBJETO A SER CONTRATADO.

Consta na presente juntada da pesquisa de preços e respectivo Mapa Comparativo de Preços, elaborado pela Seção de Cotação/SCM (JFRJCAP202305134, 30/11/2023).

Em 01/12/2023, a Diretora da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, manifestou-se, conforme DESPACHO SIGA Nº JFRJ-DES-2023/43711:

#### SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL,

Informo que há dotação orçamentária para esta despesa na programação de 2023, ressaltando que o valor previsto será subtraído da cota orçamentária referente ao ID 8 - SIE.

Apresento a classificação econômica da despesa para análise pela SEACO:

- Ação: JC - JULGAMENTO DE CAUSAS
- PTRES: 168.312
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.12

Atenciosamente,

Na mesma data a Seção de Análise Contábil informou que a classificação orçamentária indicada pela SOF encontra-se adequada (despacho nº JFRJ-DES-2023/43854).

Em 01/12/2023, a Assessoria de Análise de Contratações desta Subsecretaria, através do DESPACHO SIGA Nº JFRJ-DES-2023/43915, solicitou juntada de minuta de Termo de Contrato e adequações no Edital (Anexo, em face da juntada de minuta de Termo de Contrato, e adequação do Item 9.6 da minuta de Edital).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Foram juntadas pela Subsecretaria de Contratações e material as minutas solicitadas.

Quanto ao TERMO DE REFERÊNCIA Nº JFRJ-TER-2023/00093, sugiro as seguintes adequações:

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- Item 1.3 - excluir;
- Incluir o item "1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação."

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Item 5.1 - alterar a redação para : " **O PRAZO DE ENTREGA DOS BENS É DE 20 (VINTE) DIAS**, a contar do 1º dia útil seguinte à assinatura do Contrato pela Contratante, em remessa única.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

- Alterar a redação do subitem 5.3, incluindo e renumerando a partir do seguinte trecho: "5.6. Todos os Equipamentos fornecidos deverão contar com representação de assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro."

### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Excluir na tabela, no campo descrição, o "0" após o texto "**Atraso acima de 30(trinta) dias**"

**No que tange às minuta de Edital e Termo de Contrato, informo que atendem aos dispositivos legais em vigor, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 /2014, e nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, cabendo sugerir, no entanto, as seguintes adequações:**

### TERMO DE CONTRATO

- Item 12.1: alterar o texto "**Cláusula Décima Quinta**" por "**Cláusula Décima Quarta**".

Quanto ao Anexo II - Planilha de Preços, parte integrante do Edital, esclareço que os quantitativos e respectivos valores dos itens foram elaborados pela AGLI /Subsecretaria de Contratações e Material, unidade responsável pela análise prévia a eventual publicação do edital.

**Frise-se que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, ID no PNCP 508 (Microsoft Power BI)**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Em face do exposto, entendemos não haver óbice ao prosseguimento da SEC em pauta, com vistas ao início do devido torneio licitatório, após as adequações sugeridas neste Parecer.

Por fim, designam-se os servidores na forma abaixo elencada para a gestão e fiscalização dos contratos a serem firmados nos presentes autos, com fulcro no art. 117 da lei nº 14.133/2021 (JFRJ-FOR-2023/10646):

<b>GESTOR - CONTRATO</b>	Titularidade	Matrícula
Taciano Basílio Campelo	Titular	14345

Angela Roquete Kaulino	Suplente	13145
------------------------	----------	-------

<b>FISCAL TÉCNICO - CONTRATO</b>	Área de Atuação	Titularidade	Matrícula
----------------------------------	-----------------	--------------	-----------

Delson dos Santos	Mecânica	Titular	14387
-------------------	----------	---------	-------

Rafael dos Santos Roque		Suplente	18565
-------------------------	--	----------	-------

<b>FISCAL DA CAPITAL INCLUÍDO</b>	Titularidade	Matrícula
-----------------------------------	--------------	-----------

**Prédio: Almirante Barroso**

Moisés Pitangui Maia	Titular	12638
----------------------	---------	-------

Taciano Basílio Campelo	Suplente	14345
-------------------------	----------	-------

Maria Luiza Alves de Aquino	Suplente	13107
-----------------------------	----------	-------

Walter Luiz de Miranda Rodrigues	Suplente	14465
----------------------------------	----------	-------

Angela Roquete Kaulino	Suplente	13145
------------------------	----------	-------

É o Parecer.



JFRJPAR202304047A

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2023.

- assinado eletronicamente -

GABRIELA ANDRADE CUNHA  
SUPERVISOR  
SEÇÃO DE ANÁLISE DE SANÇÕES CONTRATUAIS E RECURSOS

- assinado eletronicamente -

MARCIA MARIA CORREA DOS SANTOS  
ASSESSOR  
ASSESSORIA DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES

- assinado eletronicamente -

LUCIANA BARÃO RODRIGUES  
DIRETOR DE SUBSECRETARIA  
SUBSECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA



JFRJPAR202304047A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO SIGA Nº JFRJ-DES-2023/44161**

Referência: Solicitação Eletrônica de Contratação Nº JFRJ-SEC-2023/00135 , 30/11/23 - JFRJ.

Assunto: Licitação

Ratifico o PARECER SIGA Nº JFRJ-PAR-2023/04047 da Subsecretaria Jurídico-Administrativa e APROVO as justificativas, conforme ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº (ETP-2023/00181 de 30/11/2023) e Termo de Referência /especificações técnicas elaborado pela Seção de Manutenção de Equipamentos Mecânicos/Subsecretaria de Infraestrutura (TERMO DE REFERÊNCIA Nº JFRJ-TER-2023/00093), observadas as sugestões de adequação indicadas no referido Parecer, bem como AUTORIZO o início de certame licitatório, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 /2014, e nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, para aquisição de equipamentos de climatização de ar conforme Anexo I (Termo de Referência).

Indico para Pregoeiro e servidores que deverão compor sua equipe de apoio os servidores autorizados por meio da Portaria nº JFRJ-PSG-2023/00002, de 12 de abril de 2023.

À **Subsecretaria de Infraestrutura** para as adequações no Termo de Referência, nos termos do PARECER SIGA Nº JFRJ-PAR-2023/04047 da Subsecretaria Jurídico-Administrativa. .

Após, à **Subsecretaria de Contratações e Material** para prosseguimento, observadas as sugestões contidas no referido Parecer.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2023.

- assinado eletronicamente -  
LUCIENE DA CUNHA DAU  
DIRETOR DE SECRETARIA  
SECRETARIA GERAL

*Classif. documental*

30.01.01.03



JFRJDES202344161A